

A repercussão do esbulho dos deputados eleitos na Parahyba

RIO, 22 — O discurso pronunciado pelo sr. José Americo de Almeida atacando, perante a segunda comissão de inquerito da Camara, os diplomas expedidos pela junta apuradora da Parahyba, causou fortissima impressão em todos os ouvintes, sendo muito commentado o silencio guardado pelo candidato contestado, sr. Oscar Soares, nos pontos mais animados e violentos do discurso do sr. José Americo de Almeida. Foi tal a vehemencia usada pelo orador, que os candidatos perrepiistas não se animaram sequer a ensalar qualquer defesa da junta apuradora.

Depois do discurso do sr. José Americo de Almeida, o sr. Candido Pessoa, que assistira aos debates, retirou-se indignado, verberando em altos brados o cynismo com que se commetteu o esbulho dos candidatos realmente eleitos.

O sr. Arthur dos Anjos que passava perto do sr. Candido Pessoa na occasião em que este se mostrava mais exaltado, não teve uma palavra de defesa para a junta apuradora.

Durante os debates, o sr. Cardoso de Almeida, "leader" da maioria, appareceu repetidamente na sala da commissão, procurando de todas essas vezes apressar o encerramento dos trabalhos, fazendo insistentes signaes ao sr. Oscar Soares para não apartear os oradores.

Após a reunião, dizia-se que já estava sendo lavrado, por um funcionario da secretaria da Camara, o parecer reconhecendo todos os diplomados, para ser apresentado ao vicepresidente da commissão, sr. Cesario de Mello, e assignado, na reunião de amanhã, por todos os membros.

Sabe-se que os srs. Baptista Luzardo e Adolpho Bergamini pedirão vistas desse parecer, por 24 horas, a fim de combatal-o.

Logo no inicio da reunião, foi lida a resposta enviada no dia 18 ultimo, pelo sr. Carneiro Monteiro, 1º supplente em exercicio, de juiz federal na Parahyba, em resposta a um telegramma que lhe dirigiu a commissão, dizendo que ia providenciar para ser feita a remessa, com urgencia, dos livros eleitoraes do Estado.

Encerrados os debates em torno da contestação, o sr. Tavares Cavalcanti requereu á commissão que aguardasse a chegada dos livros.

O sr. João Suassuna não compareceu á reunião. Dos demais candidatos perrepiistas que se encontram aqui, estiveram presentes os srs. Arthur dos Anjos e Accacio Figueiredo, os quaes não tomaram parte nos debates.

RIO, 22 — Sómente agora pude obter novos e mais completos informes sobre os debates travados hoje perante a segunda commissão de inquerito da Camara, em torno do reconhecimento dos deputados parahybanos. Entre esses informes, figura um resumo do discurso pronunciado pelo sr. José Americo de Almeida, combatendo o escandalo da junta apuradora daquelle Estado.

Aberta a sessão, o sr. Oscar Soares declarou que os candidatos contestados desistiam do restante do prazo que lhes fôra concedido para defender seus diplomas, entregando ao sr. Arthur Lemos, presidente da commissão, a contra-contestação formulada pelos referidos candidatos.

O sr. Tavares Cavalcanti requereu em seguida a concessão de novo prazo para contestação, porque os contestados apresentaram documentos ainda não conhecidos, o que fazia com que os contestantes necessitassem de novo prazo para refutal-os.

Posto em discussão o requerimento, o sr. Oscar Soares manifestou-se contrario ao mesmo. Depois de longa discussão em torno do assumpto, a commissão indeferiu o requerimento, iniciando-se os debates.

Pedindo a palavra, o sr. José Americo de Almeida pronunciou um brilhante e vehementissimo discurso

verberando a concessão dos diplomas feita pela junta apuradora a candidatos não eleitos, dizendo serem os mesmos documentos espurios e verberou a conducta da juneta, "tão monstruosa que dispensa commentarios".

Proseguindo, o orador disse que teve 29.000 votos, enquanto o sr. Oscar Soares só teve dois mil e tantos.

Nesse ponto, o sr. Oscar Soares ensaiou um aparte, mais o sr. José Americo de Almeida cortou-lhe a palavra, energicamente, retrucando-lhe:

"Desafio-o a provar o contrario, porque sei que v. exc. não é capaz disso. Si v. exc. provar que é inveridica a minha affirmação, renuncia-

Brilhante contestação do candidato dr. José Americo de Almeida, na Camara Federal

rei immediatamente á defesa dos meus direitos de candidato eleito."

Calando-se o sr. Oscar Soares, o sr. José Americo de Almeida proseguiu o seu discurso violentamente, profligando a attitudo de "supplentes de juiz federal criminosos, contractados para consummar a immoralidade com o auxilio do ministro da Justiça". A proposito, o orador frisou que o juiz federal effectivo na Parahyba, apezar de ser um juiz faccioso, manipulador de "habeas-corpus" po-

liticos que têm sido cassados pelo Supremo Tribunal Federal, teve pejo de se prestar a commetter tamanha indignidade e se licenciou nas vesperras do pleito. Alludiu depois ao chamado do juiz substituto ao Rio, a pretexto de urgencia de serviço, e verberou o manejo feito pelo governo para constituir a junta apuradora de figuras sem idoneidade e com precedentes de infamia. Como prova de sua accusação, referiu-se o sr. José Americo de Almeida ao passado dos membros da

junta, dizendo que o sr. Carneiro Monteiro, 1º supplente de juiz federal, foi demittido do cargo do juiz de Caicó por se haver apropriado de bens pertencentes a orphans, sendo jogador profissional, viciado e degradado em bohemias desenfreiadas. O 2º supplente, sr. Porphirio Marinho da Silva, é commerciante fallido, tendo ha pouco pedido uma concordata aos seus credores, para embolsal-os com 5 % por seus creditos.

As palavras do sr. José Americo de Almeida causaram sensação. Os presentes entreolharam-se, trocando impressões.

O sr. Oscar Soares não deu uma unica palavra em defesa dos membros da junta parahybana tão rudemente atacados, nem fez um só gesto.

Após ligeira interrupção, o sr. José Americo de Almeida proseguiu, vibrantemente, enumerando as indecorosidades de que se cercou o acto da apuração das eleições. Mostrou o absurdo de ter sido apurada a votação de 26.000 suffragios para o sr. Getulio Vargas, enquanto se nega a victoria aos candidatos liberaes á deputação. Na apuração dos votos para deputados, a junta não obedeceu á ordem natural dos municipios, pulando da capital para Princeza. Demonstrou a seguir, que a junta não podia annullar seccões sob o pretexto de ter havido coacção por parte do governo estadual, mesmo que houvesse essas violencias, porque isso não é de suas attribuições.

"A junta apuradora da Parahyba, proseguiu o orador, arromobu a lei para roubar os diplomas aos candidatos legitimamente eleitos. Os diplomas expedidos aos candidatos reaccionarios não são diplomas, mas papelluchos indecentes. Que valem estes diante da manifestação da vontade popular, da dignidade de nossa vida politica e da respeitabilidade do Congresso?"

Terminando, o sr. José Americo de Almeida reclama da commissão que não sancione esse attentado monstruoso e cynico.

Após o sr. José Americo de Almeida falou o sr. Tavares Cavalcanti, sustentando a contestação e expondo minuciosamente o caso de diplomação dos candidatos reaccionarios, com a exhibição de innumerous documentos que provam o esbulho dos candidatos realmente eleitos.

O discurso do sr. Tavares Cavalcanti foi aparteado fracamente pelo sr. Oscar Soares, que falou depois durante apenas cinco minutos, notando-se claramente a pressa em que estava para encerrar os debates. Limitou-se o sr. Oscar Soares a allegar que os boletins eleitoraes apresentados pelos contestantes eram viciados, sem apresentar, entretanto, documentação de sua affirmativa.

Desnorteado por apartes do sr. Tavares Cavalcanti, o sr. Oscar Soares torceu o rumo de suas affirmações, fazendo considerações ligeiras em defesa dos diplomas contestados, e terminou declarando confiar no criterio da commissão.

O orador resumiu-se a ler a contra-contestação, conforme pedia o sr. Tavares Cavalcanti.

Os papeis relativos a esse caso ficaram em poder do sr. Cesario de Mello, para dar parecer.

litar da região, os nomes dos reservistas que ficarem relacionados na respectiva unidade e os dos que não o foram por se terem retirado para outros Estados ou por estar o numero completo.

11.º — Os reservistas da força publica têm os mesmos deveres e direitos que os do exercito activo.

12.º — A incorporação ao exercito nacional, da força publica, no caso de mobilização, terá logar por determinação do Congresso Federal, de

A policia parahybana e o accôrdo com o Ministerio da Guerra que lhe deu a qualidade de auxiliar do exercito

A legislação estadual sobre o assumpto

ATTITUDE do sr. Ministro da Guerra em relação á Parahyba, ora ameaçada por um surto de cangaceiros que alça o collo sob a égide da politica reaccionaria, está ainda merecendo os commentarios vigorosos da imprensa independente do paiz. O preclaro titular da pasta da Guerra desviou-se, com indiscutível habilidade, do pedido de auctorização que lhe fizera o nosso Estado para importar material bellico com que se arme para esnagar a cabeça da mashorca. Reconheça-se desde logo a fragilidade dos argumentos a que se apegou o sr. ministro, para essa difficulosa negativa. A Força Publica da Parahyba não cumprira o accôrdo com o governo federal a fim de ser considerada reserva do exercito... E não cumprira porque o ministerio não fôra consultado sobre a nomeação do seu commandante, nem este era official do exercito com o curso de aperfeiçoamento.

Pois o presidente João Pessoa, redarguindo ao general Sezefredo Passos, não só provou exhuberantemente que a milicia estadual não quebrara, de modo nenhum, os dispositivos do convenio, como solicitou a vinda dum official dispondo do reclamado curso para o commando.

Até hoje, porém, o appello do presidente João Pessoa continia sem resposta. E a nossa terra inexplicavel e inconstitucionalmente privada de importar os recursos materiaes para a sua propria defesa contra a investida truculenta dos bandidos mais temiveis do Nordeste.

Quanto á validade do accôrdo com a Força Publica da Parahyba, s. exc. recorda a figura do arrogante chanceller teutonico Holweg, que considerava os tratados e as convenções escriptas simples farrapos de papel...

Nós preferimos ficar ainda por um pouco no terreno do debate, para transcrever, nesta columna, o decreto do governo estadual, de 1919, que approvou o accôrdo entre a nossa Força Publica e o Ministerio da Guerra, no sentido de ser considerada entidade auxiliar do exercito.

Nenhum documento tão eloquente para um esclarecimento penetrante e definitivo do assumpto.

O decreto n. 989, de 10 de janeiro de 1919

Eis a legislação a que nos referimos:

DECRETO N. 989 — De 10 de janeiro de 1919

Manda executar o accôrdo celebrado com o governo da Republica considerando a Força Policial do Estado au-

xiliar do exercito de primeira linha.

O doutor Francisco Camillo de Hollanda, presidente do Estado da Parahyba do Norte, na conformidade do accôrdo ora approvado pelo sr. ministro dos Negocios da Guerra, segundo communicação recebida, do quartel

general do commando da segunda região militar, em officio sob n. 4, de 4 do fluente, estabelecendo as clausulas pelas quaes a Força Policial deste Estado fica considerada auxiliar do exercito de primeira linha, devidamente auctorizado pela lei federal n. 3.216, de 3 de janeiro do anno de 1917, e § 1.º art. 35 da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. unico — A Força Policial do Estado da Parahyba do Norte fica considerada na categoria de auxiliar do exercito de primeira linha, obedecendo as seguintes bases:

1.º — Na força publica do Estado não haverá posto superior ao de tenente-coronel.

2.º — A força publica adoptará as denominações dos postos do exercito nacional.

3.º — O accesso no quadro dos officiaes da força publica será gradual e successivo, sendo as regras para as promoções fixadas em lei e regulamentos especiaes do Estado.

4.º — O governo do Estado da Parahyba, reservando-se embora plena liberdade na direcção e instrucção de sua força publica, terá o direito de pedir ao ministerio da guerra officiaes para a commandarem ou instruirem, ficando, porém, o ministerio com o de julgar das condições dos officiaes pedidos para aquelles fins.

Essas commissões serão consideradas, para todos os efeitos, como serviço militar; os officiaes que as exercerem não poderão ser commissiionados em posto superior ao immediatamente acima do seu posto effectivo do exercito.

5.º — O commandante da região fornecerá ao das forças estaduais as cadernetas de reservistas necessarias á distribuição pelas praças que forem concluindo o tempo.

6.º — Quando na força publica do Estado da Parahyba fôr admittido um reservista do exercito, a sua caderneta ficará archivada na secretaria da força, sendo-lhe restituída, no momento da baixa, com a averbação do tempo de serviço prestado.

7.º — Os officiaes da força publica do Estado da Parahyba gosarão das mesmas regalias dos da reserva de primeira linha.

8.º — Na força publica só se poderão alistar brasileiros natos ou naturalizados.

9.º — As praças que obtiverem baixa por conclusão de tempo, serão consideradas reservistas do exercito, e, como tal, receberão a respectiva caderneta, que será visada pelo general commandante da região militar, ou por delegação deste, pelo commandante da guarnição federal do local que não seja sede de commando de região.

Esses reservistas de primeira categoria continuarão a pertencer, nessa qualidade, á força em que serviram; desde que o numero delles atinja na força publica ao effectivo regulamentar do pé de guerra augmentado de 1/3, deverão os excedentes passar para segunda categoria, isto é, de reservistas sem corpos designados.

10.º — O commandante da força publica communicará ao registro mi-

REGISTO

FAZEM ANOS HOJE:

Sra. deputado Candido Pessoa: — Occorre hoje o anniversario natalicio da exma. sra. d. Edith Moreira Pessoa, esposa do nosso amigo deputado Candido Pessoa, illustre representante do Districto Federal na Camara e figura destacada da Allianca Liberal.

O digno casal, que desfructa largas sympathias na sociedade carioca, devera ser muito cumprimentado pelo transcurso desta data.

— O menino Egberto, filho do dr. Manuel Simplicio Paiva, juiz de direito da cidade de Patos.

— O sr. Benedicto Guedes, mecanico da Fabrica de Tecidos Tibiry.

— A senhorita Josepha Mesquita, irmã do sr. Henrique Mesquita, funcionario federal.

— A senhorita Arsenia Cesar Falcão, filha do sr. João Cesar Falcão, funcionario publico.

— A senhorita Maria da Gloria Brandão, residente nesta capital.

— A senhorita Maria Luiza Aranha, filha do sr. Ozorio Aranha, funcionario estadual.

— O menino João, filho do sr. João Lyra, empregado da firma Rossbach Brasil Company.

— A senhorita Maria Ilza Cabral, filha do sr. dr. Genesio Lustosa Cabral, proprietario em Taperoá.

— A sra. d. Umbelina de Mello Cardoso, esposa do sr. Luiz Sarmento Cardoso, inferior da Secção de Radiotelegraphistas da Policia do Estado.

NASCIMENTOS:

Está em festa o lar do sr. Octavio

Henriques da Costa, commerciante em Pichuy, deste Estado, e de sua esposa d. Carmo Dantas, com o nascimento do primogenito do casal, que se chamará Octavio.

VIAJANTES:

Maria Eugenia Celso: — Transitou pelo nosso porto externo, ha dias, a illustre poetisa brasileira Maria Eugenia Celso.

Ao presidente João Pessoa dirigiu a distinguida intellectual o seguinte telegramma:

“Santarém, 22 — Sentindo não poder, por motivo de chegada fixa ao Rio, visitar, como pretendia, a Parahyba, passando em Cabedello apresentando a v. exc. e ao meio intellectual parahybano as minhas mais attentivas saudações — Maria Eugenia Celso.”

— A fim de continuar os seus estudos na Faculdade de Medicina de Recife, viaja hoje, de automovel, o academico Vicente de Andrade, conhecido musicista conterraneo.

— A bordo do paquete “Manãos” segue amanhã para Natal, a prenda da senhorita Aracy Vasconcellos, elemento da sociedade natalense, indo em sua companhia o preparatorio João Machado, alumno do Atheneu Norte-Riograndense.

MISSAS:

Será rezada missa hoje, ás 6 horas, na igreja de N. S. das Mercês, em suffragio da alma da sra. d. Francisca Herminia de Carvalho, a mandado de sua familia.

PARTE OFFICIAL

Administração do sr. dr. João Pessoa Cavalcanti de Albuquerque

Governo do Estado

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 22:

Despachos:

Petição de José Gonçalves de Queiroz, professor da cadeira rudimentar do sexo masculino da povoação de Santo André, do municipio de S. João do Cariry, pedindo 90 dias de licença a contar do dia 3 do corrente, para tratar de sua saúde — Concedo sessenta dias, na forma do art. 4.º da lei de licenças.

Decreto:

O presidente do Estado resolve nomear o sargento Arnulpho Gomes de Araujo para o cargo de sub-delegado do districto de Guarabira.

Offícios:

Exmo. sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores — Rio de Janeiro:

Encaminho a v. exc. os inclusos documentos com os quaes a directoria da Casa de Caridade de Campina Grande satisfaz as exigencias do officio sob n. 814, de 17 de março ultimo, desse Ministerio, a respeito do processado anteriormente enviado, solicitando o pagamento das subvenções relativas aos exercicios de 1924 a 1929.

Adianto a v. exc. que a referida Instituição se mantém regularmente, prestando os serviços devidos á sua finalidade e é directora da mesma a irmã Francisca de Gusmão, que assigna todos os documentos.

Reitéro a v. exc. os meus protestos de alta estima e consideração.

Sr. secretario da Fazenda:

Declaro-vos que approvo, para os devidos effectos, o contracto assignado na Procuradoria da Fazenda, com Marques de Almeida & Cia., para isenção de direitos á sua fabrica de fição e tecelagem de juta, em Campina Grande, a que se refere o officio n. 7, de hoje datado, dessa Secretaria.

Expediente do secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica

Despacho do secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica, do dia 22 de abril de 1930:

Petição de d. Helena Etula, professora recentemente nomeada para a cadeira rudimentar da Bahia da Traição, allegando que por motivo de molestia deixou de assumir as funções de seu cargo na data legal, pede que lhe sejam concedidos mais 12 dias em prorrogação do prazo — Deferido.

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 23:

Decretos:

O presidente do Estado resolve exonerar dona Cesarina Pessoa de Almeida do cargo de professora da cadeira nocturna do sexo feminino da cidade de Santa Rita.

O presidente do Estado, atten-

Demonstração da receita e despesa do Estado

Saldo do dia 22	4.070:617\$919
Recolhimentos feitos no Thesouro no dia 23:	
Pela Recebedoria de Rendas ..	11:000\$000
Pelas Mesas de Rendas e outras repartições	26:922\$100
	37:922\$100
	4.108:540\$019
Despesa effectuada no dia 23 ..	37:061\$995
Saldo para o dia 24	4.071:478\$024
No Thesouro	190:890\$871
No Banco do Brasil	\$
No Banco do Estado da Parahyba	500:000\$000
No Banco do Estado da Parahyba, para constituição do capital do Banco Hypothecario ..	720:587\$153
No City Bank, em Recife	1.000:000\$000
No Banco Francez-Italiano, em Recife	1.000:000\$000
No British Bank of South America, em Recife	500:000\$000
No Banco Central	100:000\$000
Noutros pequenos bancos	60:000\$000
Somma	4.071:478\$024

Montepio dos Funcionarios Publicos do Estado BOLETIM DE CAIXA

EM 23 DE ABRIL DE 1930

Saldo do dia 22	30:358\$762
Receita de hoje, arts.	765\$530
	31:124\$292
Despesa de hoje	2:058\$000
Saldo em cofre	29:066\$292

O DIA EM PALACIO

Serão recebidos hoje, em audiencia, pelo sr. presidente do Estado, os srs. dr. Doslei e Waldemar Rocha.

o chefe do governo recebeu em audiencia o sr. Augusto Simões.

O sr. presidente do Estado mandou o assistente militar do governo, tenente-coronel Elycio Sobreira, apresentar pezames, em seu nome, ao sr. Arcebispo Metropolitano, por motivo do fallecimento do cardeal Arcoverde.

Os bacharelados da Academia de Commercio de Pernambuco, que aqui estiveram, convidando o sr. presidente João Pessoa para figurar no quadro de sua formatura, transmittiram do Recife a s. exc. o despacho infra:

“Recife, 23 — Regressando ao Recife, os bacharelados da Academia de Commercio de Pernambuco renovam agradecimentos ás gentilezas re-

cebidas, reiterando suas homenagens — Abdon Andrade, Theophilo Braga, Correia Lima.”

Para a Caixa de Construção e Conservação de Estradas de Rodagem

O prefeito do municipio de S. João do Rio do Peixe communicou ao sr. presidente do Estado haver recolhido á Mesa de Rendas local, a importancia de cento e vinte e nove mil e setenta e dois réis (129\$072), correspondente a 10% da receita daquelle municipio, referente ao mez de março ultimo e destinada á Caixa de Construção e Conservação de Estradas de Rodagem.

O momento politico

Declarações do deputado Neves da Fontoura * Encontra-se em Porto Alegre o sr. Francisco Campos * Um appello do presidente da Republica ao sr. Borges de Medeiros * Uma nota do JORNAL DO COMMERCIO sobre o reconhecimento na Camara * O CORREIO DA MANHÃ e a espectraliva em torno de uma attitude * A situação da Parahyba

RIO, 22 — Foi publicado hoje um longo telegramma enviado pelo sr. João Pessoa ao ministro Godofredo Cunha, presidente do Supremo Tribunal Federal, expondo os abusos de força commettidos na Parahyba por agentes do governo federal e por juizes federaes politiqueros.

RIO, 22 — Sob o titulo ESTA EM CHEQUE O SR. WASHINGTON LUIS, o “Correio da Manhã” diz, em artigo de fundo, depois de verberar a conducta do Cattete em Minas Geraes:

“Temos agora o caso dramatico da Parahyba. Estará o sr. Washington Luis disposto a fazer o que reclamam os partidarios da ruina daquelle governo, ou será capaz de um golpe de surpresa no genero dessas que conta em sua fé de officio tão escassa de beneficos? A sua attitude em Minas não autoriza muitas esperanças. Os brasileiros, porém, ainda esperam que, inspirado por algum lampejo de consciencia, o sr. Washington Luis seja capaz de evitar a intervenção que se reclama para a Parahyba. Vamos ver si esse caso será a morte moral do actual quadriennio, ou si o sr. Washington Luis irá deixar o paiz exactico diante de um impulso de sensatez”. (Do “Diario da Manhã”).

RIO, 22 — O “Jornal do Commercio”, tratando dos reconhecimentos, diz que o reconhecimento na Camara dos srs. Hugo Napoleão, Mauricio de Lacerda, Adolpho Bergamini, Candido

Pessoa, Nereu Ramos e os libertadores do Rio Grande do Sul deu a impressão de desafio á garantia da intervenção do sr. Cardoso de Almeida junto aos seus correligionarios para que não contestassem os diplomas dos liberaes diplomados.

Causou excellente impressão, seja ou não uma questão de tactica, Acha, entretanto, o velho órgão que essa boa impressão augmenta a responsabilidade do sr. Cardoso de Almeida que deve evitar a degola dos eleitos da Parahyba e Minas. (Do Diario de Pernambuco).

PORTO ALEGRE, 22 — Sabe-se aqui que o sr. Washington Luis, sentindo-se fraco para desferir um golpe de força contra a autonomia de Minas e da Parahyba, dirigiu um longo telegramma ao sr. Borges de Medeiros, pedindo a sua mediação junto aos srs. Antonio Carlos, Arthur Bernardes, Epitacio Pessoa e João Pessoa, no sentido de ser celebrado um accordo do situacionismo federal com as politicas dos Estados representados por esses proceres.

Accrescentam as informações que o sr. Washington Luis chegou á conclusão de haver perfeita solidariedade entre o Exercicio e a Armada para não se sujeitarem as classes armadas a servir de instrumento á sua politica intervencionista. Dahi, o seu appello ao sr. Borges de Medeiros para accommodar o governo federal com Minas e a Parahyba.

A impressão geral em torno deste assumpto é que o sr. Borges de Me-

“A UNIAO”

Assignaturas dentro e fóra da capital e do Estado	
Anno	48\$000
Semestre	25\$000
Numero avulso	\$200
Numero atrasado	\$400

NECROLOGIA

D. Francisca Herminia de Carvalho: — Falleceu ante-hontem, no lugar Barreiras, victima de antigos padecimentos, a sra. d. Francisca Herminia de Carvalho e Silva, viúva do sr. Atilano de Carvalho e Silva.

Contava a extincta a idade de 90 annos, deixando numerosa descendencia constante de três filhos, 17 netos, 18 bisnetos e seis tataranetos. A estimada senhora, que foi uma das fundadoras da nossa Escola Normal, era professora publica aposentada, causando a sua morte funda consternação.

Apresentamos pezames á familia enlutada, especialmente ao sr. Renato Carneiro da Cunha, mestre da Escola de Artifices desta capital e neto da extincta.

Por telegramma particular, soube-mos haver fallecido no Rio de Janeiro, a sra. d. Clara Freire da Silva Lima, esposa do sr. Luiz G. da Silva Lima, deixando de seu consorcio dois filhos menores.

ASSOCIAÇÕES

Instituto Historico — Reuniu ante-hontem, sob a presidencia do dr. Flavio Maroja, o Instituto Historico e Geographico Parahybano, realizando uma sessão em homenagem á memoria de Tiradentes.

Falou para um avultado numero de socios daquelle agremiação e visitantes, amigos do culto das tradições patrioticas, o orador do Instituto, dr. Antonio Bóto, que interpretou o verdadeiro sentido dos factos da Inconfidência, comparou-os com o que hoje vemos no scenario do paiz, onde a minoria que manda, como a metropole que espezinhava a colonia, tripudia sobre a falta de instrução e de pleno conhecimento de deveres de toda uma nacionalidade.

Aproveitando o momento e pondo em destaque a obra realizadora, e por isso revolucionaria, no verdadeiro sentido do termo, do presidente João Pessoa, destacou o grande serviço que as escolas de artifices e profissionaes podem produzir na formatura moral de um povo.

O edificio esteve exposto á visita publica até ás 16 horas, tendo sido o museu enriquecido por diversas offer-tas de objectos curiosos da Amazonia, trazidos pelo sr. Durval Carneira, recentemente chegado do extremo norte.

deiros, estando indignado com ambos os Estados, nenhum passo dará para promover a conciliação desejada pelo sr. Washington Luis. (Do Diario da Manhã).

RIO, 22 — Chegam noticias animadoras de Porto Alegre.

O sr. João Neves, que foi chamado pelo sr. Borges de Medeiros, com quem conferenciou longamente, fez declarações sobre as proximas attitudes da bancada gaucha.

Disse o vibrante parlamentar que a bancada riograndense continuará sob sua direcção e que seu Estado continuará, sem fazer opposição systematica, a combater os actos do governo federal.

Durante os reconhecimentos a bancada gaucha defenderá os candidatos verdadeiramente eleitos, condemnando as fraudes e violencias praticadas durante as eleições, e que, em summa, o Rio Grande manterá a mesma linha de conducta. (A Uniao).

RIO, 22 — Acha-se em Porto Alegre o sr. Francisco Campos, que foi conferenciado com os proceres gauchos, como representante da politica mineira. (A Uniao).

O deputado alliancista Hugo Napoleão dirigiu ao presidente João Pessoa o seguinte telegramma, a proposito do seu reconhecimento:

RIO, 22 — Comunicando ao prezado amigo o meu reconhecimento na Camara, peço ordens. Attenciosas saudações — Hugo Napoleão.

A mashorca dos cangaceiros capitaneados por José Pereira

De Manáos escreveu a esta folha o nosso conterraneo sr. J. Henrique Filho, expressando sua solidariedade com o presidente João Pessoa.

O sr. presidente João Pessoa recebeu o seguinte telegramma:

"Alagóia Grande, 23 — Na qualidade de parahyano venho oferecer meus serviços para o combate aos cangaceiros de Princesa. — Odilon Cabral, ex-cabo de policia deste Estado.

De São Paulo

Parcialidade

Repercutiu bastante em nossos meios a attitudo assumida pelo governador de Pernambuco, negando

A Parahyba e o seu grande presidente

Auxiliados, impatriótica e perversamente pelos governos de Estados limítrofes, os cangaceiros da Parahyba assolam os seus sertões, contando com todos os recursos bellicos que possibilitam a continuação dessa luta fratricida a que a Nação vem assistindo com vergonha e com pesar. Os assaariados do sr. José Pereira, recebendo recados amistosos do governo federal e do sr. Julio Prestes, "presidente eleito" da Republica, continuam dessa forma a campanha brutal que choca o nosso espirito de brasilidade, vendo, dentro de uma mesma patria se desenrolarem episodios de tamanha selvageria.

Isso porque o caso da Parahyba, não sendo uma revolução onde os revoltosos propugnem, no recurso extremo das armas, por ideias nobilitantes, só encontra paradigma nas façanhas de "Lampeão" e outros cangaceiros que atacam cidades e commettem violencias, ou pela cobiça ou pela sede animalica da destruição.

Ha na historia do Brasil um caso identico. Uma aventura semelhante, que, para maior parelhaça teve lugar, também, nos invios sertões do norte a "balaiada"... Surgindo o bando scelerado do Balaio, para as aventuras do roubo, do assalto, do assassinato e do incendio, converteu-se logo em grupo partidario, posto ao serviço do caciquismo sertanejo para, pelo tempo, dominar as populações, subordinando-as ao jugo politico dos chefes endinheirados.

José Pereira catou os elementos peões do sertão. Procurou, decerto, os descendentes do Balaio e arremetteu contra a sua terra, sem objectivo que ao menos desse às suas incursões um fim que não fosse o desejo criminoso de sublevar a Parahyba, a fim de despertar a já alerta attenção dos poderes centraes, motivando qualquer intervenção que venha auxiliar as suas aspirações.

E, dessa trama de perversidade, exsurge heroicamente, aureolada pelo só glorificador de uma sublimidade magestosa, engrandecida pelo sacrificio e levantada pela bravura, a imagem luminosa da Parahyba, que hontem se invocava na oblata vehemente dos discursos e que hoje se abandona no commodismo indisculpavel das renuncias.

Bloqueada pelos Estados vizinhos que auxiliam os cangaceiros que a infestam, a "peguenina e heroica" Parahyba, sob a mão energica de seu grande presidente, não desfallece e luta, sosinha, cerceada nos seus direitos de defesa pela compressão do governo central, resistindo, a tudo levando de vencida, pela tenacidade de seus filhos, illuminados pela crença nova, batallhando sem vacillações, numa cruzada magnifica.

E o sr. João Pessoa, confortado pelo apoio de seus governadores, pela sympathia do Brasil inteiro, encarna, neste momento historico, a alma moça e forte do Brasil, desbravando sem medir sacrificios o caminho que o conduz a redempção politica, quebrando de vez as algemas que o mandonismo recalcitrante poz nos pulsos da Nação.

E a sua grande figura se projecta no scenario da politica nacional, como um exemplo dignificador, como um penhor seguro de que o Brasil saberá se redimir, porque ainda tem homens, felizmente, como o energico presidente parahyano, que não se temem de ameaças e, quando empenhados numa luta, cüste o que custer, com menos palavras e maior accção, levam até o fim, a campanha começada... — S. G.

(Do Diario de Notícias, de Porto Alegre).

licença para que as tropas do governo parahyano atravessassem os seus limites, em perseguição aos cangaceiros de José Pereira.

O auxilio de um Estado ao outro, em caso de sedição, é fundado no bom senso, como também na propria Constituição Federal. Negal-o é desrespeitar a nossa lei maxima, quando não seja dar uma prova de descaço ao governo de um Estado legitimamente eleito e constitucionalmente empossado.

A que se deve a maneira de proceder do governador de Pernambuco? — perguntamos com curiosidade. Só pôde provir de uma parcialidade injustificada. Captar as boas graças das autoridades superiores da Nação, visto a Parahyba não ter resolvido, em tempos recentes, apoiar a orientação dessas autoridades.

Isso é esplendido indice da mentalidade estreita dos governadores de muitos Estados. Assim procedem, não sabendo distinguir os seus deveres das suas inclinações partidarias e politicas.

A resposta que o presidente João Pessoa endereçou ao governador do Estado vizinho foi a replica adequada a quem não sabe cumprir os seus deveres. Nenhuma, senão aquella, poderia ser dada.

O governo federal está agindo lamentavelmente em relação à Parahyba. Apesar do presidente do pequeno Estado ter-se queixado ao presidente da Republica das dificuldades que encontra para o desembarque de

armamentos, s. s. nada providenciou até agora, mostrando, com isso, visível desrespeito ao sr. João Pessoa, como também sentimentos pouco louvaveis.

Mais surpreendeu, no emtanto, a attitudo de Pernambuco. Nesse glorioso Estado, liberal e patriótico, de outros tempos, estão occupando os mais altos postos da administração, homens de acanhada mentalidade.

Ha certos actos que bem revelam o intimo das pessoas. A superioridade consiste justamente em olvidar, em occasias imprevisas, certas tendencias apaixonadas e não commetter actos que demonstram um espirito mal formado e um caracter fragil.

O sr. Estacio Coimbra não tem razão alguma para negar o auxilio pedido pelo governador da Parahyba. A razão allegada e pela qual não o prestava nos pareceu simplesmente ridicula. Percebe-se claramente haver intenções outras.

O castigo que s. s. merecia, já lhe foi conferido. O telegramma do sr. João Pessoa, transmittido a todo o Brasil, foi a melhor pena que se lhe poderia impôr.

A elle, infelizmente, não lhe chorará muito a attitudo do seu collega vizinho. Dará de hombros, como se fosse um aborrecimento de somenos importância. O respeito humano não lhe causa mal algum. Ficará muito acima dos juizos dos seus concidadãos que não lhe merecem tanta consideração.

A policia parahybana e o accôrdo com o Ministerio da Guerra que lhe deu a qualidade de auxiliar do exercito

(Conclusão da 1ª pagina)

accôrdo com as intrucções que foram decretadas.

13.º — Por occasião das grandes manobras annuaes, as forças policiaes do Estado poderão ser incorporadas ao exercito nacional, ficando à disposição do ministerio da guerra, mediante requisição feita ao respectivo presidente.

O governo federal não poderá alterar a organização dessas forças, o seu commando ou a sua administração, a não ser para os effectos da movimentação das tropas durante o periodo em que permanecerem fazendo exercicios.

§ unico — Ficam sempre dependentes do juizo do presidente do Estado da Parahyba, o numero e a qualidade das forças estaduais que devem ser postas à disposição do ministerio da guerra, diante da requisição deste para as grandes manobras.

As despesas de transporte, por estradas de ferro, das forças estaduais, correrão por conta do governo federal, para os effectos das grandes manobras.

14.º — Os officiaes e as praças da força publica que forem incorporados ao exercito nacional, quando esta incorporação tiver sido determinada por motivo de guerra externa, ficarão — para todos os effectos — na situação dos reservistas do mesmo posto ou graduação chamados ao serviço activo.

15.º — A companhia de bombeiros da força publica ficará incluída nas disposições acima, por ter instrução militar e pertencer ao quadro das forças do Estado.

16.º — O secretario de Estado da Parahyba enviará, mensalmente, ao estado maior do exercito, por intermédio do commando da região, mappas detalhados do pessoal e material da força publica, a fim de que a referi-

da repartição tome conhecimento do seu grão de effiçencia.

O secretario de Estado faça publicar o presente decreto, expedindo as ordens e communicações necessarias.

Palacio do governo do Estado da Parahyba, em 10 de janeiro de 1919. — 31.º da Proclamação da Republica.

Dr. Francisco Camillo de Hollanda

Houve um governo na Republica que pretendeu intervir abusivamente num grande Estado da Federação.

Para isso mandou occupal-o por forças do exercito e determinou ao ministro da Marinha que aprestasse uma unidade da armada para o bombardeio.

Mas o ministro recusou servir de instrumento de semeilhante attentado. Declarou ao presidente que a ordem poderia ser cumprida, porém não com a sua permanencia na pasta. E assim preferiu abandonar o seu ministerio a precipitar os seus commandados numa luta fratricida.

O governo foi o do marechal Hermes, o Estado a Bahia e o ministro o almirante Marques de Leão.

Desgraçadamente para a Republica o exemplo de Marques de Leão não fructificou.

PSYCHOLOGIA DE UMA RESPOSTA

A resposta dada pelo deputado Cyrillo de Sá a um telegramma que lhe dirigira o caudilho José Pereira, e que hontem publicamos nesta folha, dá-nos a consoladora certeza de que na Parahyba ainda restam homens de bem, homens a quem repugna qualquer contacto com os miseraveis bandidos transformados em malleaveis instrumentos dos insufladores da suigeneris "guerra civil" ateadá no sertão da nossa terra.

A solerte vangloria do bronco sertanejo atirado a essa aventura do levante, que tanto tem dado que falar, recebeu, nos termos concisos e activos do referido despacho, uma lição que por certo não esperava.

"Nunca trahi o meu Partido", diz aquelle prestigioso politico, vergastando com esta expressão o gesto torvo dos transfugas de ultima hora, bandeados para o outro lado com o despiante maior deste mundo. "Nem tenho que lhe dar satisfações", accres-

centa, traduzindo sua revolta aos termos acintosos da interpelação do capitão do cangaço.

Realmente é de estarrecer o desembaraço com que um homem fóra da lei se dirige assim aos que, tendo do caracter outra noção, não só evitam qualquer entendimento com o facinoroso chefe prinzense, como offereceram seus serviços de patriota ao governo para a repressão ao banditismo. Ao apello do clarim do bandido só podem accorrer figuras do estalão de Caixa de Phosphoros, Luiz do Triangulo e Lampeão. Homens de bem, zelosos de seu nome e do conceito que possam merecer em sua terra, jamais descerão a hobrear com semelhantes chacaes do cangaçurismo nordestino. Nem mesmo sabendo que para os seus disturbios e desatinos, para cobrir todos os desmandos, todos os attentados e todos os crimes, encontrariam o manto protector e quasi invulneravel de uma tolerancia mais criminosa ainda, vinda do alto...

A Parahyba possui homens que sa-



No occaso da Vida

MUITAS autoridades medicas reconhecem as propriedades reconstituintes do oleo de figado de bacalhau, mormente para alliviar o peso dos annos. Muitas pessoas não podem tomar ou digerir este valioso oleo na sua forma natural, porém podem tomar a Emulsão de Scott, que contem o oleo scientificamente refinado, em forma facil de digerir e de assimilar. Tome-a para fortalecer-se.



Emulsão de Scott

bem reagir contra a incrível dissolução moral destes dias revoltos. Valha-nos ao menos isto...

ORDENS ABSURDAS

Fomos informados de que uma firma constructora de outra praça, aqui estabelecida, vae protestar, por intermédio do seu consul, contra o facto da Alfandega desta cidade ter mandado furar a trado uma grande partida de barricas de cimento que recebeu da Europa, na suspeita de que continham munição de contrabando.

O cimento ficou exposto, no caes, ás intemperies, e grandemente prejudicado.

Como essa devassa causasse igualmente natural abalo ao conceito da firma em apreço, pediu a mesma que o representante consular dirigisse a sua reclamação e o seu protesto, ás autoridades da Republica.

Por onde se vê que os dispautes e o cégo cumprimento de ordens absurdas como essas a que nos referimos, podem arrastar o paiz até a complicações diplomaticas.

BIBLIOGRAPHIA

PROBLEMAS DE POLITICA OBJECTIVA — OLIVEIRA VIANNA — COMP. EDITORA NACIONAL, 1930. — S. PAULO. — A realidade brasileira tem no sr. Oliveira Vianna um percuciente analysta, cuja obra sociologica tem merecidamente alcançado uma longa divulgação. O seu ultimo livro, cuja primeira remessa a Livraria S. Paulo esgotou num breve lapso de tempo, já estando para isso os novos exemplares recebidos, é além de tudo de uma palpitante actualidade.

Nessas paginas de profundo estudo da nossa physionomia politica, o sr. Oliveira Vianna traça paginas interessantes sobre a vida dos partidos na politica brasileira, commettendo uma critica incisiva sobre o programma de partidos e plataformas de candidatos, concluindo essa parte com um estudo da orientação pragmatica das campanhas democraticas.

Os seus ultimos capitulos são esculpidos em torno do problema da nacionalidade. Todos esses assumptos de contextura sociologica, na realidade grave, apparecem-nos na obra do illustre escriptor numa exposição doutrinar lucida, possuindo, entretanto, acuidade e erudição. Sem nenhum preconceito livresco.

Com essas qualidades o sr. Oliveira Vianna tem chegado ao milagre de ser lido num paiz que realiza o melancolico paradoxo de possuir u'a massa de doutores illetrados. Lido — e talvez comprehendido.

Os ensaios de sciencia social do es-

clarecido commentador dos problemas brasileiros revelam o pensador clarissimo, destinado a impressionar as elites dirigentes do paiz, o escriptor harmonioso capaz de vulgarizar as suas idéas num ambito de maior popularidade.

NOTAS E NOTICIAS

O sub-delegado de policia do districto de Alhandra, communicou ao dr. secretario da Segurança, que o individuo José Tavares de Mello foi preso pelo sub-delegado de Taquara, do municipio de Pedras de Pôgo, por ter furtado um cavallo em Santa Rita. O referido animal encontra-se naquella sub-delegacia.

O guarda n. 105 intimou a comparecerem a delegacia de policia, Jorge Venancio Barbosa e Jayme Borges por estarem lutando corporalmente.

O de n. 69 prendeu e conduziu a delegacia de policia o individuo Manuel Dias, por ter quebrado um taboleiro de um menor, sendo apprehendida em seu poder uma faca de ponta.

O de n. 58 apprehendeu, em poder do conductor de bondes José Carvalho, uma faca de ponta.

O expediente da Prefeitura Municipal, do dia 23, constou das seguintes petições:

De Annibal de Gouveia Moura, para ser matriculadas duas carroças — Ao sr. thesoureiro para attender de accôrdo com a lei.

De Tufik Hamad, para ser matriculado um automovel — Igual despacho.

De d. Maria Justina de Araújo, para cobrir uma casa de palha na entrada do Rogger — Ao sr. agrimensor.

De d. Maria José da Conceição, para cobrir uma casa de palha a avenida Minas Geraes — Igual despacho.

De José Ferreira de Almeida, para construir um chalet de taipa e telha á rua S. Miguel — Igual despacho.

De d. Cora Meira de Hollanda Chaves, para ser dado por certidão se o predio n. 218, á rua Barão da Passagem, está quites com o municipio — Informe o sr. thesoureiro.

De Severino de Lucena, reclamando contra a classificação da collecta de sua casa de negocio á Praça Barão do Abiahy, n. 52 — Informe a commissão collectora.

O Telegrapho Nacional forneceu-nos o seguinte boletim de trafego ás 7 horas do dia 23: Recife trafegou até ás 23,40. Serviço para o sul, norte e o interior do Estado em hora. Linhas boas.

A renda do dia 23, do Telegrapho Nacional, foi de 969\$615, que será recolhida á Delegacia Fiscal.

Há na Repartição dos Telegraphos, despachos retidos para: dr. Paulino Sampaio, rua Direita; Cruz das Almas 2,648 e Hyran.

LOTERIA FEDERAL

Extracção do dia 23

37364 Capital	20:000\$000
3233	5:000\$000

Foi vendido pela agencia geral neste Estado o bilhete n. 37787, premiado com 100\$000.

A NOVA PARAHYBA

59 — RUA MACIEL PINHEIRO — 259
M. WAQUIM & CIA.
 Tecidos, miudezas, perfumarias e brinquedos para crianças.
 Recebeu um colossal sortimento de meias para senhoras tão barato que só se vendo.
VISITEM "A NOVA PARAHYBA"

AGUA DE COLONIA

Usem de preferencia: Damina, Perpetua e Victoria.
 Conjunto ideal de perfumes superiores. Vendem Araújo e Moura e todas as casas de 1ª ordem.
 Rua Maciel Pinheiro, 303 — PARAHYBA
Jose Justino Filho
 Despachante estadual — Comissões, Representações, Consignações e Conta prop. L.

FABRICAÇÃO DE CAPAS

Casa Rosenthal
 Vendas a credito
 Preços especiaes para revendedores
Rua Maciel Pinheiro, 164

OS CIGARROS DOIS AMIGOS EXPERIMENTEM

GENEBRA? Só de Guimarães
 A melhor e a mais preferida
NOVELARIA E SERRARIA
 Executam-se moveis de fino gosto e alto luxo
Guimarães & Irmão
 Praça Alvaro Machado, 39.

PADARIA e MERCEARIA VICTORIA
CHALEGRE & COMP.
 Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22. + + + + Telephone, 2.
 Zmmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.
 Rigorosa pontualidade na entrega a domicilios nesta CAPITAL e em TAMBAÚ.

CHALET — Vende-se o de n. 138 á rua do Centenario, Ilha do Bispo, com boas acomodações, cacimba e grande quintal com fructeiras. A tratar com N. Serão, neste jornal.

Saboaria Santaritense
B. Moraes & Cia.
 Importadores e exportadores de XARQUE e FARINHA DE TRIGO e outros generos de estivas
 End. Tel: **MORAES** — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81.

Exc. quer ouvir uma verdade?
 Pois ouça e aproveite:
MANTEIOA só
DIAMANTINA

CASA DE LOURDES
 João Serrano de Andrade
 Fabrica de velas e artigos funebres e religiosos.
 Rua Cama e Mello, n.º 135

Ampliações de RETRATOS
 Em prestações de 3\$000 por quinzena.
 Trabalhos perfitos e garantidos — Procurem o agente **J. Pedreira**
 Praça Venancio Nelva, 74.

FABRICA DE BEBIDAS "Sanhaú"
 Vinhos, Genebra, Gazosas e Vinagres, só os de **L. Carvalho & C.**
 Rua da Republica, 133 — Telephone, 7
 End. teleg. **Sanhaú**
A VENDA EM TODA PARTE.

Usem **"GONOPIRINA"**
 Cura infalivel da BLENORRHOGIA em pouco tempo.
 Vende-se em toda pharmacia
RAINHA DA MODA
 Rico sortimento de sedas estrangeiras e nacionais.
 Grandes novidades de fôrmas e chapôs para senhoras.
 Rua Maciel Pinheiro, 206.

"DIOGO"
 E' o calçado que todo o parahybano deve preferir por ser:
 O mais economico
 O mais commodo
 O mais elegante
 O mais barato.
FABRICA A VAPOR
 Rua Amaro Coifinho, 304.

EDITAES

EDITAL N.º 6 — Recebedoria de Rendas — Imposto de coqueiros — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que se receberá, até o ultimo dia util deste mez, sem multa, á bocca do cofre desta mesma repartição, em uma só prestação, os impostos sobre coqueiro fructíferos do municipio desta capital e Cabedello, referentes ao corrente exercicio, de accordo com o art. 6 do decreto n.º 1.609, de 18 de novembro de 1929.

2.ª secção da Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 1.º de abril de 1930. — Heraclio Siqueira, chefe de secção.

EDITAL N.º 7 — Recebedoria de Rendas — Industria e profissão — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que se receberá, até o ultimo dia util deste mez, sem multa, á bocca do cofre desta mesma repartição, em uma só prestação, os impostos de industria e profissão não excedentes a cincoenta mil réis (50\$000), referentes ao corrente exercicio, de accordo com o art.

INSPECTORIA GERAL DE VEHICULOS — Edital — De ordem do sr. inspector geral de Vehiculos, aviso os srs. proprietarios de automoveis, caminhões, motocicletas, bicycletas, carroças, etc. que devem, até o fim do corrente mez, registrar seus vehiculos nesta repartição, sob pena de o fazerem com multa, mediante a apprehensão delles.
 Aos srs. Motoristas cumpre igualmente até aquella data apresentar suas cartas para serem visadas, devendo aquelles que forem habilitados por outro Estado substitui-las pelas desta Inspectoria.

Inspectoria Geral de Vehiculos, 12 de abril de 1930 — Sebastião Correia, chefe de secção.

BOLSA PERDIDA — Pede-se á pessoa que encontrou na Cathedral, no domingo 20 do andante, por occasião da missa da Resurreição, uma bolsa de mão, o obsequio de entregal-a na casa do major Franco á rua Direita n.º 261, que será gratificada. O que se continha dentro da mesma bolsa, será declarado na occasião da entrega, pela proprietaria. Parahyba, 22 de abril de 1930.

CLUB DO REMO — Edital — De ordem do sr. presidente, nos termos do § 1º do art. 33 dos Estatutos, são convidados todos os socios quites, para uma sessão de Assembléa Geral, a realizar-se na proxima sexta-feira, 25 do corrente, pelas 19 horas, a fim de eleger-se a nova directoria e comissões fiscaes.
 Não havendo numero legal, nessa primeira convocação, a eleição será effectuada no proximo domingo 27 do corrente, pelas 14 horas. Parahyba, 22

de abril de 1930 — S. Costa, 1º secretario.

CLUBE DOS DIARIOS — Edital — Pelo presente edital são convidados todos os socios do Clube dos Diarios, quites com os cofres sociaes, para comparecerem na sede social, no dia 27 do corrente, pelas 14 horas, a fim de se procederem ás eleições para os cargos da directoria do alludido Clube, para a anno social de 12 de maio de 1930 a 12 de maio de 1931. Parahyba, em 22 — 4 — 930 — Manuel Moraes, 1º secretario.

PREFEITURA MUNICIPAL — Edital n.º 4 — De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico, para conhecimento dos srs. contribuintes, que até o ultimo dia util do corrente mez, deve ser paga a primeira prestação dos impostos sobre as licenças de casas commerciaes e industriaes desta capital e seus suburbios, da importancia de 100\$000 acima, sob pena de multa.
 Secretaria da Prefeitura da Parahyba, em 11 de abril de 1930. — Anisio Borges M. de Mello, secretario.

CLUBE DOS DIARIOS — Edital — São convidados todos os socios, nos termos dos arts. 18 e 31 § 9 dos Estatutos, para comparecerem na sede social, ás 14 horas, do dia 27, a fim de se procederem ás eleições para os cargos da directoria, para o anno social de 1930 a 1931. — A directoria.

EDITAL DE CONCURSO — O doutor Luiz Rodrigues Vianna, juiz municipal do termo de S. José de Piranhas, comarca de Cajazeiras, em virtude da lei, etc. Faz saber, para conhecimento de quem interessar possa, que, de conformidade com as disposições do regulamento baixado com o decreto n.º 4.920, de 28 de abril de 1885 e da lei n.º 3.322, de 14 de julho de 1887, mandados observar pelo artigo 39 da lei estadual numero 256, de 9 de outubro de 1906, — se acha em concurso pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar desta data, a serventia vitalicia dos officios de primeiro tabellião do publico, judicial e notas, escrivão do crime, civil, commercio, orphãos, ausentes, execuções e annexos, official privativo do registro civil de casamentos e mais papéis, deste termo e comarca, vagos com a exoneração, a pedido, do cidadão Geminiano de Souza, que os exercia vitaliciamente. Convida, portanto, aos pretendentes ás referidas serventias, a apresentarem dentro daquelle prazo, seus requerimentos instruidos com os documentos seguintes: 1.º, certidão de exame de sufficiencia, de que são dispensados os doutores, bachareis em direito ou advogados provisionados e os serventuarios de officios de igual natureza; 2.º, certidão de exame da lingua portugueza e de arithmetica, até a theoria das proporções, inclusive; 3.º, folha corrida, dispensados desta prova os que

exercem funções publicas por nomeação effectiva; 4.º, certidão de maior idade ou prova que a supra, admittida em direito; 5.º, attestado medico de capacidade physica; 6.º, certidão, no caso de ter o concurrente menos de trinta annos, de haver satisfeito as obrigações do regulamento federal, baixado com o decreto n.º 5.934, de 22 de janeiro de 1923; 7.º, procuração especial, se se requererem por procurador; 8.º, quaesquer documentos que forem convenientes, para prova de capacidade professional. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou lavrar o presente edital, que será affixado na porta dos auditorios deste juizo, delle extrahindo-se uma copia com certidão do respectivo porteiro, de haver-o affixado em original, a fim de ser remetida ao excellentissimo doutor presidente do Estado, conforme determina o artigo 153 do citado decreto numero 9.420. Dado e passado nesta villa de São José de Piranhas, aos 2 dias do mez de abril de 1930. Eu, Antonio Joaquim de Lyra, escrivão interino, o escrevi. (Assignado) Luiz Rodrigues Vianna. Pelo porteiro dos auditorios foi dada a certidão do teor seguinte: "Certidão — Certifico que affixei hoje, em original, na porta dos auditorios desta villa, o edital de concurso supra; dou fé. Villa de São José de Piranhas, em 2 de abril de 1930. O porteiro dos auditorios, José de Oliveira Filho". Está conforme com o original que fiz copiar para aqui: dou fé. São José de Piranhas, em 2 de abril de 1930. O escrivão interino, Antonio Joaquim de Lyra.

ALFANDEGA DA PARAHYBA — Edital de previo aviso, com o prazo de 30 dias — N.º 4 — De ordem do sr. inspector, se faz publico que se acham comprehendidas no art. 254 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, as mercadorias abalxo discriminadas, pelo que, convidamos os seus donos ou consignatarios a despachal-as e retirar-as do armazem onde se encontram, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem as mesmas vendidas em leilão, sem que fique a ninguem o direito de reclamar contra os effectos dessa venda.
 1 caixa, marca P. S., n.º 591, vinda pelo vapor "Aegina", de 18-9-929.
 1 engradado, marca G. T. P., n.º 18.024, vindo pelo mesmo vapor.
 50 caixas, marca J. M. & C., vindas pelo mesmo vapor, de ns. 150.
 1 encapado, marca U. S. G., n.º 18.025/1, vindo pelo "Immo, de 10-10-929.
 12 caixas, marca M. M. & C., ns. 3/5, vindas pelo "Aidan", de 15-10-929.
 2 baldes, m/marca, n.º---, vindos pelo mesmo vapor.
 Alfandega, Parahyba, 29 de março de 1930. O escrivão dos Leilões, Alfredo Gomes.

PREFIRAMOS OS VINHOS
 de **TITO SILVA & CIA**
São os melhores!
 A VENDA EM TODA PARTE



"SYNDICATO CONDOR LTDA."

LINHA DO NORTE — (Horario semanal)

IDA: Partida do Rio	quarta-feira	6,00	horas
de Victoria	"	9,15	"
de Caravellas	"	11,30	"
de Belmonte	"	13,15	"
de Ilhéos	"	14,80	"
de Bahia	quinta-feira	6,00	"
de Aracajú	"	8,45	"
de Maceió	"	10,30	"
de Recife	"	12,30	"
de Parahyba	"	13,30	"
Chegada a Natal	"	14,30	"
VOLTA: Partida de Natal	domingo	6,00	"
de Parahyba	"	7,15	"
de Recife	"	8,15	"
de Maceió	"	10,15	"
de Aracajú	"	12,00	"
de Bahia	segunda-feira	6,00	"
de Ilhéos	"	7,45	"
de Belmonte	"	9,00	"
de Caravellas	"	10,45	"
de Victoria	"	13,00	"
Chegada ao Rio	"	16,00	"

Em ligação com o horario da linha do sul, Rio-Porto-Alegre, na sexta-feira.—Passagens, carga e correspondencia, para Natal, até ás 10 horas de quinta-feira; para o sul, até ás 17 horas do sabado.

Para mais completas informações, tratar na agencia **Companhia Commercio e Industria Kroncke**
 Rua 5 de Agosto, 50 — PARAHYBA

Vá... e mande tomar **"CASSIA VIRGINIA"** que é remedio sem igual contra todas as Febres. Evita a Uremia e outros accidentes. A venda nas pharmacias e Drogarias.



A VENDA NAS PHARMACIAS E DROGARIAS

PASTA "Oriental"
O DENTIFRICO IDEAL

VIDA JUDICIARIA

Cabe a acção de despejo mesmo não sendo locador ou inquilino o habitante da casa. Sentença recentissima do juizo de direito do Rio.

Vistos e examinados os presentes autos de acção de despejo, entre partes: como autora, a Sociedade Propagadora das Bellas Artes, mantenedora do Lyceu de Artes e Officios, e como ré, Marietta Veronese Bethencourt da Silva.

Na petição inicial de fl. 3 allega a autora: que o 1.º andar do prédio da rua Almirante Barroso n. 17, era occupado pelo fallecido dr. Bethencourt Filho, em virtude do seu cargo e das suas funções de director do Lyceu; que no contracto de prestação de serviços firmado entre esse director e a Sociedade, havia implicita a locação do andar, para a residencia do mesmo director; que por morte deste, o andar continuou occupado por sua viuva e sucessora, a ré, e como esta se recusasse a entregal-o quando, muito tempo depois, foi para tal solicitada, fei-a, a autora notificar para a entrega dentro de um mez; que a ré é proprietaria de diversos immoveis nesta capital, tem dinheiro depositado em um banco, explora uma propriedade agricola e recebe dos cofres da Sociedade uma pensão mensal de 325\$000; que com a sua permanencia no edificio do Lyceu, durante estes longos quinze mezes, a ré já causou á Sociedade um prejuizo de mais de 25.000\$000.

Nos embargos de fl. 29 se lê o seguinte: que a acção de despejo só pode ser movida contra inquilinos ou commodatarios de immoveis; que a embargante nunca foi uma coisa, nem outra, o mesmo tendo occorrido com o seu fallecido marido; que despejo só pode occorrer quando preexiste contracto de aluguel, arrendamento ou emprestimo; que a notificação feita não podia ter a virtude de gerar um vinculo obrigacional entre a autora e a ré, e da parte desta não houve consentimento expresso, nem tacito, como se deprehende das proprias allegações da autora; que si, como esta diz, houve locação implicita, não houve commodato; que não existindo, na verdade, nem uma coisa, nem outra, o remedio cabivel era a acção possessoria, de processo ordinario, visto tratar-se de occupação de mais de anno e dia; que não é possível substituir o processo sumario pelo ordinario, sob pena de nulidade insuprivel, salvo accordo das partes; que o presidente da autora não tem a attribuição de despejar inquilinos, além de que a ella não pertence o prédio onde a embargante se acha residindo; que em gratidão pelos serviços prestados pelo fallecido marido da ré, é que a Sociedade autora fez construir o prédio á rua Almirante Barroso n. 17 e o entregou para residencia do seu antigo director, como garantia de um lar tranquillo, e não, apenas, para a sua moradia em vida. Pelo despacho de fl. 39, foram recebidos taes embargos, para que nelle se proseguisse.

A fl. 44 a autora prestou o seu depoimento pessoal, e arrazoando a fl. 48, disse — que o accordo invocado pela ré não lhe pode aproveitar, porque trata de prédio rustico, e a natureza deste foi a razão de decidir; que a situação da embargante é a de uma locataria que, finda a locação, não entrega a coisa locada, pois o marido da embargante occupava o andar em questão em virtude das funções de seu cargo; que a locação cessa com a morte do locatario, mas si os seus herdeiros e successores continuam a occupar o prédio locado, a acção contra elles cabivel é a de despejo; que os remedios possessorios só são applicaveis quando a posse é inicialmente clandestina ou violenta, o que não se dava com relação ao fallecido marido da ré; que a egregia 3.ª Camara tem como indifferente o uso da acção de immissão de posse, que é acção real, ou de despejo, que é pessoal (Rev. Dir., vol. 93, pag. 355); que a acção de reintegração de posse é mais violenta que a de despejo, e assim a ré só poderia ter lucrado com a substituição; que a procuração foi outorgada pela directoria, e não pelo seu presidente, cahindo, portanto, a allegada falta de poderes; que a embargante pretende dizer que a autora deu em antichrese os alugueis do seu prédio, mas, por outro lado, nega a existencia da locação do andar por ella, embargante, occupado; que quem dá em antichrese há de ser, forçosamente, proprietaria.

Por sua vez, a ré embargante, nas razões de fl. 54, insiste pela impropriedade da acção, pois não sendo ella, ré, inquilina, nem commodataria da autora, a acção de despejo é inteiramente descabida.

Isto posto: Quanto á allegação falta de poderes do presidente da autora, que por ella outorgou a procuração de fl. 13, o que realmente se verifica é que essa outorga foi feita pela propria directoria, constituída do presidente, do secretario e do thesoureiro; e quanto á allegação de não ser a autora proprietaria do prédio, a ré é a primeira a confessar que della, autora, e que o recebeu, para nella residir o fallecido marido da mesma ré, sendo contradictorio que esta, ao mesmo tempo que nelle pretende continuar de graça, invoque a existencia de uma antichrese que, como é corriqueiro, se caracteriza pela cessão dos frutos e rendimentos, ou seja — dos alugueis, em se tratando de casas.

Quanto á impropriedade da acção, que é o ponto em que a ré mais insiste,

não há duvida que a autora é a primeira a vacillar na classificação da relação jurídica que existia entre ella e o fallecido marido da ré. Locação implicita, chega ella a dizer, entendendo que a situação da ré é a de uma locataria que não entrega o prédio, finda a locação (fl. 49). Entretanto, o que está assente, é que "sem pagamento de certo preço, que se chama aluguel, o contracto de locação se transmutaria em outro — o de commodato. O preço ou aluguel deve consistir em dinheiro; aliás, como ensina Pothier, a locação passaria a ser outra especie de contracto — João Monteiro — Doutrina das Acções, n. 129, pag. 192).

Qualquer, entretanto, que tenha sido a situação jurídica do marido da ré, em face da autora — é aquella que ora se cuida, e ella é a primeira a dar-se como estranha á autora, pleiteando, por isso, como cabivel, o remedio possessorio, ao invés da acção de despejo.

Esta, a rigor, só seria propria si a ré fosse locataria da autora. Mas a jurisprudencia offerece as mais numerosas variantes. Assim é que o Tribunal do Paraná já resolveu que a acção de despejo é adequada para o adquirente haver o prédio indevidamente occupado, embora se trate de offensa á posse (Rev. de Dir., vol. 80, pag. 44).

Ninguém pode negar que entre o novo adquirente e o antigo inquilino não existem nenhuma relação que se assemelhem ás de locador para com o locatário; entretanto, também outros tribunales inclusive a Corte de Appellação deste Districto e o Supremo Tribunal Federal, tem reconhecido ao novo proprietario o direito de usar da acção de despejo (Rev. de Dir., vol. 64, pag. 401; vol. 74, pags. 102 e 406; vol. 84, pag. 567, vol. 92, pag. 365).

O Tribunal da Relação do Estado do Rio em accordo de 12 de setembro de 1924, decidiu, por unanimidade de votos, que a acção de despejo é de natureza possessoria, firmando-se assim no parecer de Azevedo Marques (Acção de Despejo, parágrafo 2.º, Revista de Direito, vol. 79, pag. 650).

Com a mesma orientação foi proferida sentença por um dos mais acatados juizes deste Districto, que entendeu ser a acção de despejo uma simples reintegração de posse (Arc. Judic., vol. 4.º, pag. 453), decisão essa que provocou incisiva critica do dr. Ferreira dos Santos, por achar que isso equivale a "negar a existencia de uma relação contractual entre locador e locatario, coisa que até hoje ninguém negou". (Rev. de Dir., vol. 87, pag. 381).

Tudo está mostrando como ainda não são pacificas, nem a jurisprudencia, nem a doutrina, ao fixarem a verdadeira natureza da acção de despejo e o seu cabimento no dirimir questões meramente possessorias. Quer isso dizer que ante essas divergencias, ainda é mais razoavel desprezar-se a impropriedade da acção, desde que o réo não havia sido prejudicado em sua defesa. E a lição magistral de João Monteiro: "Só há nulidade quando da inobservancia da forma sofre em sua substancia e vida a relação de direito". (Processo, vol. 1.º, pag. 311, paragraf. 68). Obedientes a tal principio é que as Egrejas Camaras Reunidas, em accordo de janeiro de 1927, confirmatorio do da 2.ª Camara, só annullaram o processo de reintegração de posse in limine litis, requerido ao invés do de despejo, exactamente porque neste que era o cabivel, o réo feria melhor defesa (Rev. de Dir., vol. 84, pag. 135).

Já o velho Regulamento n. 737, de 1850, em seu artigo 677, paragraf. 1.º, dispunha que a annullação do processo só se dá si as nulidades arguidas causarem prejuizos áquelle que as arguiu — dispositivo esse copiado no decreto n. 16.752, de 1924, art. 296.

Essa regra, já enraizada no nosso direito, não pode soffrer a critica de Chiovenda, quando fala na "morbida tendencia equitativa, que, sob o pretexto de combater o formalismo e de adaptar elasticamente as formas á substancia, conduz ás paixões e ao arbitrio" (Dir. Proc. Civ., pag. 667).

Exigir a verificação do prejuizo para a decretação da nulidade (Rev. do Supr. Trib., vol. 63, pag. 87 e vol. 75 pag. 81) é das mais logicas regras de direito processual, e os tribunales têm sido fereites na sua applicação como quando decidem que não importa usar de uma acção summaria ou especial (Arch. Judic., vol. 1.º, pag. 253) ou de uma ordinaria, pela summaria (Rev. de Dir., vol. 67, pag. 509; vol. 81, pag. 121).

Ora, na especie destes autos, a não caber a acção de despejo, caberia a de reintegração de posse in limine litis, pois o esbulho de que a autora se queixa principiou, evidentemente, do momento em que ella pediu á ré que lhe entregasse o immovel, não tendo ainda, portanto, decorrido anno e dia quando foi proposta a presente acção.

Usando da de despejo, a autora deu muito maior ensanchar á ré, para defender-se antes da expedição do mandado. Seria, pois, um verdadeiro contra-senso annullar-se o processo, invocando melhor defesa da ré, e mandar que a autora usasse de meios muito mais violentos, como a reintegração de posse in limine litis.

O merito do caso, a propria ré allegou á ultima das preliminares levantadas — a da impropriedade da acção, pois é a primeira a sustentar

que entre ella e a autora não existe nenhuma relação de direito.

Julgo, portanto, procedente o pedido de fls. e determino que se expeça o competente mandado; condemno a ré nas custas.

P. R. I. — Rio, 3 de abril de 1930 — Emmanuel de Almeida Sodré.

Revista de Jurisprudencia Brasileira — Recebemos o fasciculo 17 dessa magnifica publicação que se edita no Rio de Janeiro, sob a direcção do notavel jurista Astolpho de Resende.

O numero em apreço, além de farta jurisprudencia de todos os tribunales do paiz dá a lume pareceres de doutos juriconsultos como Carvalho de Mendonça, Spencer Vampre, Clovis Bevilacqua, Waldemar Ferreira, Alfredo Bernardes, Rodrigo Octavio, etc.

Dia a dia mais se recommenda a Revista ás preferencias dos estudiosos da sciencia juridica, constituindo-se um excellente repositório de assumptos de direito, indispensavel aos juizes e advogados.

Se bem que recentemente fundada, a Revista de Jurisprudencia Brasileira, que já está no seu VI numero, tem conquistado na sua finalidade os melhores triumphos.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Sessão ordinaria, em 22 de abril de 1930

Presidente — José Novaes.
Secretario — Euripedes Tavares.
Procurador geral do Estado — Seraphico Nobrega.

Compareceram os desembargadores: José Novaes, Vasco de Tolédo, Pedro Bandeira, Paulo Hypacio, Manuel Azevedo e o procurador geral do Estado, Seraphico Nobrega.

Deram-se as seguintes occorrencias: **Distribuições** — Ao desembargador Vasco de Tolédo. Recurso criminal n. 13, da comarca de Itabayana. Recorrente o juizo; recorrido José Felipe Netto.

Ao desembargador Pedro Bandeira. Appellação criminal n. 39, da comarca de Bananeiras. Appellante o juizo; appellado Luiz Ferreira Laurentino.

Ao desembargador Paulo Hypacio. Appellação criminal n. 40, da comarca de Souza. Appellante a justiça publica; appellado Vicente Pires de Souza.

Ao desembargador Paulo Hypacio. Aggravado de instrumento n. 6, da comarca de Souza. Aggravante Moyses Apollonio de Barros; aggravado o juizo.

Ao desembargador Heraclito Cavalcanti. Acção sobre abandono de cargo judiciario da comarca da capital. Suscitante o dr. procurador geral do Estado; suscitado o dr. Olimaco Xavier da Cunha, juiz de direito da comarca de Princeza.

Passagens — Appellação civil n. 24, da comarca de Bananeiras. Appellante d. Antonia Rodrigues das Neves; appellada d. Avelina Rodrigues de Assumpção Neves. O desembargador Manuel Azevedo passou os autos ao 2.º revisor desembargador Heraclito Cavalcanti.

Embargos ao accordam n. 24, do termo de S. João do Rio do Peixe, da comarca de Souza. Embargantes Antonio Alves de Moura, sua mulher e outros; embargada Joanna Maria da Conceição. O desembargador Vasco de Tolédo passou os autos ao 3.º revisor desembargador Pedro Bandeira.

Despachos — Recurso criminal n. 10, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Paulo Hypacio. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Idem n. 9, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Pedro Bandeira. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Idem n. 11, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Manuel Azevedo. Recorrente o juizo; recorrido o mesmo.

Appellação criminal n. 38, da comarca de Bananeiras. Relator desembargador Vasco de Tolédo. Appellante Maria das Dóres de Mello; appellado o juizo.

Idem n. 34, da comarca de Picuhy. Relator desembargador Pedro Bandeira. Appellantes a justiça publica e Ignacio Meira Tejo; appellados os mesmos. Foram os respectivos autos com vista ao exmo. sr. dr. procurador geral do Estado.

Appellação criminal n. 23, da comarca da capital. Relator desembargador Manuel Azevedo. Appellante Sebastião David do Nascimento ou Sebastião Daú do Nascimento; appellada a justiça publica. O relator mandou requisitar do dr. juiz de direito a copia da acta.

Pareceres — Petição de "habeas-copus" n. 22, da comarca da capital. Impetrante o advogado bel. Francisco Lianza, em favor do paciente Honorio Gomes de Paula, condemnado pelo dr. juiz de direito da comarca de Alagôa Grande.

Appellação criminal n. 35 da comarca de Souza. Appellante o juizo; appellada Francisca Maria da Conceição.

Idem n. 35, da comarca da capital. Appellante o juizo; appellado José Ignacio dos Santos.

Appellação criminal n. 25, da comarca da capital. Appellante a justiça publica; appellado Severino Honorato ou Severino Pequeno. O procurador geral do Estado apresentou em mesa com os respectivos pareceres.

Designação de dia — Recurso de

"habeas-copus" n. 30, da comarca de Guarabira. Recorrente o dr. juiz de direito; recorrido Aducto Gonçalves Chaves.

Idem n. 31, da comarca da capital. Recorrente o juizo; recorrido Antonio Monteiro de Oliveira.

Idem n. 29, da comarca de Campina Grande. Recorrente o juizo de direito; recorridos Abilio Gomes de Albuquerque e Manuel Benjamin de Albuquerque.

Appellação criminal n. 27, da comarca da capital. Appellante Manuel Luiz da Silva, vulgo "Manuel Gazeiteiro"; appellada a justiça publica.

Idem n. 31, da comarca da capital. Appellante o dr. juiz de direito; appellado Rufino Nelson da Silva.

Idem n. 161, da comarca de Patos. Appellante a justiça publica; appellado José dos Anjos dos Santos, vulgo "José Grosso".

Aggravado commercial n. 3, da comarca de Mamanguape. Aggravante o dr. Manuel Eduardo Pereira Gomes; aggravado o juizo de direito da comarca de Guarabira.

Appellação civil n. 29, da comarca de Campina Grande. Appellantes Cezario Lourenço Vaz Ribeiro e sua mulher; appellado o liquidatario da massa fallida Souza & Filhos. Foi designada a presente sessão para os respectivos julgamentos.

Julgamentos — Petição de "habeas-copus" n. 23, da comarca de Campina Grande. Impetrante o bel. José de Oliveira Pinto, em favor do paciente, miseravel, Horacio Anacleto. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou o "habeas-copus" requerido.

Idem n. 22, da comarca da capital. Impetrante o advogado bel. Francisco Lianza, em favor do paciente Honorio Gomes de Paula, condemnado pelo dr. juiz de direito da comarca de Alagôa Grande. O Superior Tribunal, por unanimidade, não tomou conhecimento do pedido. Exhibindo procuração do impetrante, defendeu oralmente o pedido o advogado bel. Fernando Nobrega.

Idem n. 20, da comarca da capital. Impetrantes os advogados bels. José Gaudencio Correia de Queiroz e Fernando da Cunha Nobrega, em favor dos pacientes, o bel. Alvaro Gaudencio de Queiroz, Pacifico José Fernandes e Severina Maria do Espirito Santo. O Superior Tribunal, por unanimidade, concedeu a vista requerida pelo exmo. sr. procurador geral para emitir parecer escripto.

Recurso de "habeas-copus" n. 31, da comarca da capital. Recorrente o juizo; recorrido Antonio Monteiro de Oliveira. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Recurso de "habeas-copus" n. 29, da comarca de Campina Grande. Recorrente o dr. juiz de direito; recorridos Abilio Gomes de Albuquerque e Manuel Benjamin de Albuquerque. O Superior Tribunal, por una-

Noticias de aviação

Telegrammas de Lisboa annunciam que estão em preparativos dois grandes raids ás Indias Portuguezas, para setembro ou outubro vindouros.

Os aviões partirão de Lisboa e serão pilotados por conhecidos azes portuguezes.

Dos Estados Unidos informam que o famoso aviador coronel Charles Lindberg, em companhia de sua esposa, está fazendo um vôo de record entre Los Angeles e New-York.

Um caso interessante occorreu no aerodromo de Ciampino, em Roma.

Um automovel chocou-se com um avião que se achava parado em certo ponto do campo, imprimindo-lhe movimento.

O aparelho decollou sem nenhuma pessoa a bordo, tendo voado cerca de nove minutos sobre o aerodromo e arredores, vindo afinal a cahir em outro local, incendiando-se.

O avião era da marca Caproni.

Noticias de Melbourne, Australia, dizem que no momento em que *raidavam* daquelle paiz para a Inglaterra, os pilotos australianos Smith e Thirs, foram obrigados a descer em plena floresta, ao norte da Australia, em logar completamente deserto.

Foram enviadas varias expedições em socorro dos bravos aviadores.

No aerodromo de Cartingon, Inglaterra, é esperado o dirigivel allemão *Conde Zeppelin*, cuja visita foi solicitada pela Aeronautica Britannica.

Os jornaes noticiam com surpresa o apparecimento de uma mensagem na praia de Bayeux, dos aviadores francezes desaparecidos Nungesser e

nimidade, negou provimento ao recurso, confirmando a decisão recorrida.

Recurso de "habeas-copus" n. 30, da comarca de Guarabira. Recorrente o dr. juiz de direito; recorrido Aducto Gonçalves Chaves. O Superior Tribunal, por unanimidade, negou provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Appellação criminal n. 31, da comarca de Patos. Appellante o dr. juiz de direito; appellado Rufino da Silva. O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação, para mandar o réo appellado a novo julgamento.

Appellação criminal n. 161, da comarca de Patos. Appellante a justiça publica; appellado José dos Anjos dos Santos, vulgo "José Grosso". O Superior Tribunal, por unanimidade, deu provimento á appellação para mandar o réo appellado a novo jury.

Appellação criminal n. 27, da comarca da capital. Appellante Manuel Luiz da Silva, vulgo "Manuel Gazeiteiro"; appellada a justiça publica. O Superior Tribunal, preliminarmente, por unanimidade, deu provimento á appellação para annullar o julgamento e mandar o réo a novo jury. Achando-se impedido o exmo. sr. desembargador presidente, presidiu este julgamento o exmo. desembargador Vasco de Tolédo.

Appellação civil n. 29, da comarca de Campina Grande. Appellantes Cezario Lourenço Vaz Ribeiro e sua mulher; appellado o liquidatario da massa fallida Souza & Filhos.

Aggravado commercial n. 5, da comarca de Mamanguape. Aggravante o dr. Manuel Eduardo Pereira Gomes; aggravado o juizo de direito da comarca de Guarabira. Em mesa para os respectivos julgamentos.

Aggravado commercial n. 4, do termo de Taperóá, da extincta comarca de S. João do Cariry. Aggravantes Othon Bezerra de Mello & C.ª, Tavares & C.ª e outras firmas commerciaes; aggravado o juizo. Adiado a requerimento do exmo. desembargador Manuel Azevedo.

Petição do preso Balbino Estevam Gomes, recolhido á Cadeia Publica da capital. O desembargador presidente proferiu o seguinte despacho: "Officiei-se ao dr. juiz de direito desta capital, transmittindo-lhe por copia o officio do dr. juiz de direito da comarca de Alagôa Grande, sobre o cumprimento da pena imposta ao réo Balbino Estevam Gomes".

Assignatura de accordams — Petição de "habeas-copus" n. 21, da comarca da capital. Impetrante e paciente, o preso miseravel, Candido Gonçalves da Silva, recolhido á Cadeia Publica da capital.

Recurso criminal n. 8, da comarca de Campina Grande. Recorrente o juizo; recorrido José Maria.

Embargos ao accordam n. 12, da comarca da capital. Embargante a Fazenda do Estado; embargado o dr. juiz de direito da comarca de Santa Rita. Foram assignados os respectivos accordams.

Coli quando, em 1923 tentavam um vôo directo entre Paris e New-York.

A alludida mensagem diz que os pilotos estão prisioneiros dos indios na região de Saint Lawrence e solicita que lhes seja enviada a quantia de 30.000 francos para o seu resgate.

O documento contém a assignatura do aviador Coli.

Caso não seja uma pilheria, após as necessarias investigações, o governo francez agirá.

RIBALTAS

Sessão das moças: — A Empresa fará exhibir-es hoje, na tela do Rio Branco, a pellicula da "Fox" *Quem manda no coração*, em seis partes.

Os interpretes são Barry Norton, Sue Carol, Irene Rich e Albert Conti.

Trata-se de um film de enredo elegante, com as mui humanas scenas de amor.

Inicia a sessão "Fox Jornal 9x39".

Volga! Volga!: — Na tela do Fellippé será fôcado hoje esse alto drama, em 14 longas partes, devidamente synchronizadas, e com o desempenho de verdadeiros valores do cinema europeu.

E' uma fita que penetra fortemente no ambiente russo, contendo scenas de barbaria e bellezas naturaes, e canções da Europa, musicadas.

A producção tem realmente vida e representa uma conquista da arte cinematographica do Velho Mundo.

No São João o film da "Goldwin" *No dominio das illusões*, com uma interpretação muito mediocre de John Gilbert.

René Adorée muito bem no seu papel.

Ao vermos esse film, cujo enredo é fraco, temos a impressão que elle é velho e que John Gilbert não é o grande John Gilbert de outras pelliculas.

Secção Livre

THE GREAT WESTERN OF BRASIL RAILWAY COMPANY LIMITED. — Aviso ao publico — Ligeiras modificações no horario dos trens de passageiros — Esta Companhia, devidamente autorizada pelo officio n. 79/c de 9/4/30, do Districto de Fiscalização, avisa ao publico que a partir do dia 21 do mez corrente o horario dos trens de passageiros Parahyba/Pernambuco, quanto ás estações Reis, Espírito Santo e Entroncamento, será o seguinte:

IDA	3as.	2as.
	5as.	4as.
Reis	partida	14.06 11.06
	partida	14.19 11.20

VOLTA	2as.	3as.
	4as.	5as.
Entroncamento partida	11.55	14.54
	partida	12.08 15.07

Recife, 12 de abril de 1930. — Assis Ribeiro, superintendente.

ALFIAITE PROFESSOR DE CORTE: — L. Belmont recém-chegado do sul do paiz ensina Plissar Virado sem machina e sem linharar em 10 minutos. Confeções pelos ultimos figurinos, costumes para senhoras roupas para civis, militares, batinas, palitões-ecclesiasticos, camizas, macacões etc.

Ensinar cortar sobre medidas e dá explicações praticas.
Rua Arthur Achilles n. 76 (provisório).

DUAS PROPRIEDADES EM NATAL — Café Filho tem para vender ou permutar duas propriedades em Natal, sendo uma no perimetro urbano com bastante terreno para plantações, muitas fructeiras, agua, casais, etc.; outra a três kilometros da cidade, com casa, agua, etc., propria para creação. A propriedade localizada na cidade prefere-se permutar com um sitio nesta capital.

AO COMMERCIO — Possuindo bastante pratica de commercio um moço de boa conducta offerece os seus serviços para casa de miudezas ou molhados, ou ainda para auxiliar de escripta ou caixa-viajante.
A tratar na rua da Republica n. 188, com Arthur Guimarães.

AGRADECIMENTOS — A viúva e filhos do dr. João Ursulo Ribeiro Coutinho, e a familia Ribeiro Coutinho, agradecem sensibilizados ás pessoas amigas, que tiveram a gentileza de comparecer ao enterro e ás missas que mandaram celebrar em suffragio da alma do seu inesquecível esposo, pae, irmão e cunhado, bem como, as condolencias que lhes foram enviadas por cartas, cartões e telegrammas.

TERRENOS A PRESTAÇÕES — Vendem-se terrenos para sitios, em lotes de 100mx100m, na propriedade Alagoinha, a três kilometros desta capital. Cada lote custa a quantia de um conto de réis, pagavel em prestações annuaes de cem mil réis. De 2 a 5 annos de prazo! O comprador entra com o pagamento da primeira prestação, na posse da terra.

Informações com Coelho & Falcão Ltd., á rua Duque de Caxias, n. 501.

ADVOGADO

Bel. SYNESIO GUIMARÃES

(Aceita chamados para o interior do Estado.)

Red. d' "A União" — PARAHYBA

MONTEPIO DO ESTADO — A Directoria do Montepio do Estado, conforme deliberação de sua assembléa e aviso reiteradamente publicado nesta folha, convida os inquilinos abaixo mencionados a virem satisfazer os seus debitos:

Luiz Tavares, setembro e dias,..... 143\$300; dr. Octavio Soares, dezembro a fevereiro, 750\$000; Manuel de Castro Pinto, outubro a fevereiro, 320\$000; herdeiros de Alberto de Brito, 45\$000; Carlos Simão, agosto de 1926 a março de 1927, 160\$000; Antonio Silva Mousinho, dezembro de 1926, 93\$500; João de Andrade Lima, novembro de 1926 a fevereiro de 1927, 826\$000; Anna de Oliveira, julho de 1927, 40\$000; Helena Gonçalves, agosto a dezembro de 1927, 200\$000; Manuel Francisco de Mello, agosto de 1928, 20\$000 e Manuel Clementino dos Santos, setembro a novembro de 1928, 150\$000.

Secretaria do Montepio, 10 de abril de 1930 — Joaquim Pinheiro, auxiliar.

AULAS DE INGLEZ — Chegou recentemente dos E. U., onde permaneceu por espaço de 4 annos, onde fez um curso de aperfeiçoamento da lingua inglesa, na Rhades-University de New York e na Universidade de Princeton (New Jersey), A. Borge previne ás pessoas que desejam estudar pratica e theoreticamente a referida lingua, que se encontra á disposição dos interessados na Liga Desportiva Parahybana, á rua Duque de Caxias.

Bolsa Mercantil Popular

RUA DUARTE DA SILVEIRA N. 42

Resultado do 80.º sorteio realizado no dia 11 de abril de 1930

PREMIOS EM MERCADORIAS

1.º PREMIO NO VALOR DE RS. 7:600\$000

86.578 — Gladestone Lobo — Re sidente á Avenida Central AREIAS — RECIFE

2.º PREMIO NO VALOR DE RS. 350\$000

369.150 — Leandro Tenorio — Residente á Rua do Commercio BOMCONSELHO — RECIFE

10 PREMIOS NO VALOR DE RS. 80\$000 (CADA)

446.902 — João Severo de Mello Cajueiro — Alagoás
106.613 — Francisco Pinheiro Ilha do Leite — Recife
385.370 — Josepha e Maria Nassy Zumbi — Recife
152.818 — Josepha Maria dos Santos Campo Alegre — Recife
204.465 — Alice M. Monteiro Boa Vista — Recife
172.149 — Luiz Faustino Floresta dos Leões — Pernambuco
233.114 — Maria Francisca Soares Bom Jardim — Pernambuco
55.978 — Manuel F. da Silva Caldereiro — Recife
399.704 — Maria Benedicta da Conceição Boa Viagem — Recife
295.772 — Helena Maria de Almeida Jaguaribe — Parahyba

20 PREMIOS NO VALOR DE RS. 40\$000 (CADA)

152.367 — Carminda Figueira Agua Fria — Recife
453.418 — Herclia de Arruda São José — Recife
287.286 — Wilibaldo de Assis Santo Amaro — Recife
108.445 — Maria L. da Fonseca Paulista — Recife
39.622 — Antonio Joaquim Casa Amarella — Recife
268.732 — Eloyza B. S. de Carvalho Santo Antonio — Recife
141.883 — Cicero Cordeiro de Barros Santo Amaro — Recife
357.798 — Elvira Francisca dos Santos São José — Recife
426.295 — Idalina França Recife
2.423 — Aurora Branner Bezerra Afogados — Recife
303.785 — Ruy de Souza Peres — Recife
58.981 — José Arnaldo Correia Leandro Afogados — Recife
312.993 — Sebastião L. da Silva Cedro — Ceará
113.969 — Manuel Bello Soares Arruda — Recife
89.935 — Epitacio B. da Silva Santo Amaro — Recife
162.507 — Severina Mendes da Silva Olinda — Pernambuco
243.523 — Salustiano G. de Lima Bebedouro — Maceió
382.185 — Anthero Julio Alagoás
177.602 — Severino Gomes de Albuquerque Campina Grande — Parahyba
109.040 — Eleticé Araujo de Azevedo Rio Largo — Alagoás
(a) Corbiniano C. Campello (a) Alves Barbosa & C.
(Fiscal do Governo Federal) (Proprietarios)

AVISO IMPORTANTE

A BOLSA MERCANTIL POPULAR, o mais poderoso club de sorteios da America do Sul, vem mui respeitosamente scientificar a todos os dignos prestamistas parahybanos em geral, desta capital e do interior, que mantem directamente seus compromissos deante dos distinctos prestamistas, com caracter e lisura inequebrantavel no cumprimento do seu regulamento, firmado perante as altas autoridades constituídas na Nação, com todo acatamento e ordem, respeitamos os direitos do povo, como bons commerciantes feitos no mutualismo, temos como base não atirarmos mofas e chicanas aos nossos competidores no mesmo ramo, acatamos merecidamente aos que não nos atacam, com infamias das suas capacidades inteiramente alheias aos bons sentimentos dentro da ordem estabelecida no regulamento do mutualismo; para estes temos palavras de repulsa de accordo com as suas qualidades infas e torpes, das quaes protestamos todas e quaesquer calumnias atiradas ao nosso conceito pelos mal entendidos e irresponsaveis auctores de comedias risonhas de pontas de ruas, firmando o nosso credito não discutimos bobagens, reafirmamos ao publico em geral desta capital, que sempre nos mereceu toda confiança os nossos auxiliares agentes da BOLSA MERCANTIL POPULAR, continuando a merecer toda a nossa attenção como do distincto publico em geral.

Avisamos aos nossos amigos e associados que na proxima segunda-feira, 28 do andante, extrahir-se-á o nosso primeiro premio de rs. 7:700\$000, aguardamos cordialmente o merecimento da distincta sociedade parahybana nos honrando com as suas inscrições e cordialidade.

Somos gratos: — GERENTE — AUGUSTO DO REGO BARROS

Cia. Commercio e Industria Kröncke

PARAHYBA DO NORTE

Compradora de algodão e caroço de algodão — Prensa hydraulica para enfardar algodão — Fabrica de oleo de caroço de algodão.

Agente das companhias de vapores: — Norddeutscher Lloyd Bremen — Pereira Carneiro & C. Limitada (Companhia, Commercio e Navegação)

Agente da companhia de seguros: — North British & Mercantile Insurance Company Limited, Londres.

Escritorio — RUA 5 DE AGOSTO N. 50

CAIXA DO CORREIO N. 9

End. telegraphico — KRONCKE

EMPRESA CINEMATOGRAFICA PARAHYBANA EINAR SVENDSEN & COMP.

HOJE — Quinta-feira, 24 de abril de 1930 — HOJE

CINEMA THEATRO RIO BRANCO — Sessão das moças —

A renomada marca "Fox" apresenta um excellente romance de amor, sob a direcção do famoso James Tinling — "Quem Manda no Coração". — 6 magnificas partes.

Para começar a sessão — "Fox-Jornal n. 9x39".

CINEMA FELIPPÉA — "Volga! Volga!" — Principaes interpretes H. A. von Schlettow, Lilian Hal Davis, Rudolf Klein Rogge, Borrís de Fas, George Scroff, Alexis Bendireff e G. Start. — 14 actos formidaveis de emocionantes bellezas.

Preços: — adultos, 2\$200; creanças, 1\$100.

CINEMA SÃO JOÃO — Um bellissimo drama de amor e emoções, com John Gilbert e Renée Adorée, os dois gloriosos interpretes da arte muda — "No Dominio das Ilusões". — Um super-film "Metro Goldwyn", com 7 partes deslumbrantes.

Viajar

Quando viajar a Cavallo, em Vapor, Automovel e Estrada de Ferro, quando fizer viagens ou longos passeios a pé, quando apanhar Sol ou Chuva, toda a vez que molhar os pés, sempre que tomar banhos demorados de mar ou em rio, todas as vezes que levar grandes sustos ou tiver de repente uma grande contrariedade a senhora deve tomar uma Colher de Chá de Regulador Gesteira e logo em cima Meio Copo de Agua!

Quando fizer alguma viagem, leve sempre em sua mala alguns Vidros de Regulador Gesteira.

Com os abalos do vapor ou da Estrada de Ferro, com o sol ou a chuva, molhando os pés, tomando-se banhos muito demorados, levando-se um grande susto ou tendo-se de repente grande raiva ou pezar forte o Utero pode sentir algum desarranjo, que poderá ser principio de uma Molestia Grave!

Por isso é de enorme prudencia e muito util tomar uma colher de chá de Regulador Gesteira.

Qualquer perturbação do Utero pode dar começo a Molestias perigosas e Males terriveis!

Dançar

Depois de dançar, quando voltar das Festas e dos Bailes ou dos Teatros, depois que passear de Automovel, ao chegar em casa tome sempre uma colher de chá de Regulador Gesteira

Escola "SMITH PREMIER" Official

Avenida General Osorio, 241.

Mantem os seguintes cursos:

GUARDA-LIVROS: — Confere-se diploma ao candidato que completar o referido curso, o qual comprehende quatro annos.

COMMERCIAL: — Preparam-se alumnos para o commercio, por methodo pratico e eficiente, leccionando-se as seguintes materias: Dactylographia, Tachygraphia Commercial e Parlamentar, Portugues, Frances Pratico Theorico e Commercial, Ingles Pratico Theorico e Commercial, Arithmetica Commercial, Correspondencia Commercial, Escripção Mercantil e Contabilidade.

Além destes cursos, ensinam-se outras materias — Informações na Secretaria desta Escola das 8 ás 20 horas, todos os dias uteis.

HORTENSE PEIXE — Directora

Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Telog. — COSTEIRA Telephone n. 224

SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

A companhia não se responsabiliza pelos recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funcionario.

VAPORES ESPERADOS

Paquete ITAPUHY

Sahirá no dia 1.º de maio, ás 6 horas, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

Paquete ITAU'BA

Sahirá no dia 8 de maio ás 6 horas, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AVISO — A fim de evitar mallogros a embarques pelos quaes a Companhia não se responsabiliza, seja qual for a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no estado dos vapores no dia da chegada.

Passagens, encomendas e valores, pelo escritorio, até 8 horas da vespera das saídas.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, estravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escritorio da Agencia, dentro de 2 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

Balthazar Moura

Palacete da Associação Commercial

ANNUNCIOS

Está á venda

O prédio n. 686, a rua 13 de Maio, tendo commodos para pequena familia e agua encanada. Dirija-se o interessado á gerencia desta folha para informações.

AOS QUE TEM NEGOCIOS NO RIO DE JANEIRO — O nosso confrade Café Filho, devendo viajar para o Rio de Janeiro brevemente, encarrega-se da liquidação de qualquer negocio na capital da Republica junto a Ministerios, Thesouro Nacional ou casas commerciaes, como propõe-se e dar andamento a processos que se encontrem parados nas secretarias do governo federal ou no Supremo Tribunal Federal.

E, para os que têm negocios no Rio de Janeiro, magnifica oportunidade a que se oferece dada a razão de voltar a esta cidade no proximo mez de maio o jornalista Café Filho. Os interessados poderão procurar esse nosso confrade á praça Conselheiro Henriques, 15, das 8 ás 11 horas.

VENDE-SE a propriedade "Macacos" com uma area superior a 500.000m2 toda banhada pelo rio do mesmo nome, com grande extensão de Paues trabalhados e um pequeno sitio encravado na mesma, com alguma madeira. Está situada dentro da capital, tendo grande extensão na estrada Macacos onde poderá bem se edificar. A tratar na fazenda S. Julia, situada á margem da estrada de Tambaú, onde reside a proprietaria.

PREÇO DE OCCASIAO — Vendem-se dois optimos sitios, com boas casas de habitação e muitas fruteiras, sendo um na estrada de Tambaú com optima vista para o mar e o outro na avenida Pedro II (Macacos), assim como varias casas nesta capital, de 500\$000 acima.

Ver e tratar com João Magliano, avenida Vasco da Gama n. 116, das 6 ás 9 e 17 ás 20.

Frotejamos nosso corpo

A nossa pelle é a defesa natural de todo o corpo, contra os ataques constantes do ambiente exterior. Além disso, é um órgão respiratorio, como o pulmão: a falta de grande superficie cutanea, como no caso de queimaduras extensas, faz o individuo succumbir. Auxilia, tambem, o trabalho dos rins, pela transpiração. Como órgão do sentido do tacto, não é preciso dizer de sua importancia capital.

Tenhamos, pois, esta estrutura maravilhosa que é a pelle, sempre sã. Portanto, combatamos a sarna, as coceiras, as affecções parasitarias communs. Nada melhor para isto que o "Mitigal" da Casa Bayer, medicamento de facil applicação e sem os inconvenientes das pomadas e unguentos.

Crianças nervosas

O nervosismo das crianças é, em certos casos, devido ao nervosismo dos paes. Quando um casal se irrita por qualquer motivo, o seu estado vai reflectir-se sobre os pobres filhos que, muitas vezes, pagam o pato. Entretanto, esse nervosismo, quasi sempre, é facil de curar: depende, em muitos casos, de uma simples questão de melhor alimentação. Geralmente as pessoas bem alimentadas são calmas, sejam crianças, sejam adultas. No Brasil ha muita gente nervosa, devido á falta de saes de calcio nos nossos alimentos. Está demonstrado que as pessoas que tomam Candiolina (phosphoro e calcio associados ao chocolate) tornam-se calmas, alegres, bem dispostas, facto este que demonstra a propriedade deste medicamento de supprir, rapida e completamente, as necessidades do organismo.

ELIXIR DE ROSOEIRA

Empregado com successo em todas as moléstias provenientes de siphilis e impurezas do sangue.



**FERDAS
ESPINHAS
ULCERAS
ECZEMAS
MANCHAS DE PELE
DARTHROS
FLORES BRANCAS
RHEUMATISMO
SCROFULAS
SYPHILITICAS**

• Beneficente em todas as affecções cuja origem seja a

"AVARIA"

Milhares de curações

ELIXIR DE ROSOEIRA

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

maior empresa de navegação da America do Sul

End. teleg.: **NAVELLOYD** Sede: **RIO DE JANEIRO**

Passageiros e cargas

Linha Rio-Belem

PARA O NORTE

PARA O SUL

O paquete "Rodrigues Alves"

O paquete "João Alfredo"

Esperado do sul no dia 17 do corrente sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.

Esperado do norte no dia 18 do corrente sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia e Rio de Janeiro.

O paquete "Manáos"

O paquete "Comte. Rippe"

Esperado do sul no dia 24 do corrente sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tntoya, Maranhão e Belém.

Esperado do norte no dia 25 do corrente sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia e Rio de Janeiro.

Linha Manáos-Buenos Ayres

paquete "Santarem"

Esperado no dia 22 do corrente sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, São Francisco, Montevideo e Buenos Ayres.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Maranhão, com transbordo em Belém, e para Pelotas e P. Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão ácceltas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para mais informações com o agente:
JOSE DE MENDONÇA FORTADO

Escreva para: **RUA MACIEL PINHEIRO (Edificio da Associação Commercial)**
Armazem: **Praça 15 de Novembro**

PHONES: ESCRITORIO, 51. — ARMAZENS, 63. — **PARAHYBA**

LLOYD NACIONAL

SOCIEDADE ANONYMA

SEDE — Avenida Rio Branco, 106 e 108.

de passagem das Docas do Porto, no Rio de Janeiro a disposição de seus embarcadores e recebedores.

Linha celere de passageiros e cargas entre Recife e Porto Alegre

Passagem somente de 1.ª classe

Paquete — **Arabanguá** — Esperado em Recife no dia 21 do corrente, ás 17 horas, sahirá ás 21 á noite para: Maceió, a 24; Bahia, a 25; Rio de Janeiro, a 27 ás Santos, a 30; recebendo carga para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, com baldeação no Rio de Janeiro.

Linha Cabedello-Porto Alegre

Cargueiro **CAMPEIRO**

Esperado em Cabedello no dia 24 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, S. Francisco, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

LINHA Ceará-Rio Grande

Cargueiro **PORTUGAL**

Esperado em Cabedello no dia 28 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Natal, Macau, Mossoró, Aracaty e Ceará.

LINHA Pará-Rio Grande

Cargueiro **DOURO**

Esperado do norte no dia 31 do corrente, sahirá no mesmo dia para: Recife, Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

AGENTES — **Williams & Co.**

Praça 15 de Novembro n.º 87 — Telephone n.º 216

CAIXA POSTAL, N.º 24.



SYPHILIS

Aboros! Chagas Invalidez!
Rheumatismo! Eczemas!
Doenças da pelle!

UM HORROR — A SYPHILIS produz Abortos, enche o corpo de Chagas, destróe as Gerações, faz os filhos Degenerados e Paralyticos, produz Placas, Quedas do cabello e das unhas, faz as pessoas repugnantes, ataca o Coração, o

baço, Fígado, os Rins, a Bocca, a Garganta, produz o Rheumatismo, urgação dos ouvidos, Eczema, Erupções da pelle, Feridas no corpo todo, Cegueira, a Loucura, enfim ataca todo o organismo

COM O USADO!

Elixir 914

OU DOS

COMPRIMIDOS 914

No fim de poucos dias, nota-se:

- 1.º — O sangue limpo de impureza e bem estar geral
 - 2.º — Desapparecimento de espinhas; eczemas, erupções urunculós, coceiras, feridas bravas, boubas, etc.
 - 3.º — Desapparecimento completo do RHEUMATISMO, dores nos ossos e dores de cabeça.
 - 4.º — Desapparecimento das manifestações siphiliticas de todos os incommodos de fundo siphilitico.
 - 5.º — O aparelho gastro-intestinal perfeito, pois o **ELIXIR 914** não ataca o estomago e não contém iodoreto.
- E' o unico Depurativo que tem attestados dos Hospitales de especialistas dos olhos e da Dyspepcia Siphilitica.

{SANGUE! SANGUE! SANGUE!

SANGUENOL

O fortificante moderno para crear sangue
UNICO QUE EVITA A TUBERCULOSE

Com o seu uso, no fim de 20 dias, nota-se:

- 1.º — Levantamento geral das forças e volta immediata do appetite.
 - 2.º — Desapparecimento completo das dores de cabeça, insomnia de nervosismo.
 - 3.º — Combate radical da depressão nervosa e do emmagrecimento de ambos os sexos.
 - 4.º — Aumento de peso, variando de 1 a 3 kilos.
 - 5.º — Completo restabelecimento dos organismos enfraquecidos, ameaçados de tuberculose.
 - 6.º — Maior resistencia para o trabalho physico e augmento de globulos sanguineos.
- As mães que criam, os anemicos, as moças pallidas, as crianças rachiticas e escrophulosas, os esgotados, os depauperados, obtém carne, saúde, vigor e sangue novo usando **SANGUENOL**. E' o melhor remedio e faz as crianças robustas!

C. de Navegação Lloyd Brasileiro

RIO DE JANEIRO — PARAHYBA

Excursão a Buenos Ayres

Gastae as vossas ferias passando 4 dias e 5 noites em Buenos Ayres, conhecendo tambem Montevideo e toda a costa sul do Brasil, sem pagar hospedagem que será feita pela Companhia, no proprio navio.

IDA E VOLTA 1:120\$000

Reservae sem demora vossa passagem em um dos sete confortaveis navios «Almirante Jaceguay», «Alfonso Penna», Santos», «Baependy», «Campos Salles», «Duque de Caxias», «Rodrigues Alves».

SAHIDAS DO RIO DE JANEIRO

- «Duque de Caxias» — — — 13 de março
- «Baependy» — — — 23 de março
- «Alm. Jaceguay» — — — 3 de abril
- «Campos Salles» — — — 13 de abril
- «Santos» — — — 23 de abril

e assim, de dez em dez dias, escalando em Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevideo e Buenos Ayres.

A tratar na Agencia da C. N. Lloyd Brasileiro, á Rua Maciel Pinheiro, Palacete da A. Commercial, com o

AGENTE — **JOSE DE MENDONÇA FORTADO**

PÓ DE ARROZ

Lady

É O MELHOR
E NÃO É O MAIS CARO

Superior aos estrangeiros

RIO, 22 — O corpo do Cardeal Arcoverde, cujo falecimento tantas manifestações de pesar tem despertado, foi hontem solennemente trasladado do Palacio São Joaquim para a Cathedral Metropolitana.

Enorme multidão assistiu á trasladação, postada ao longo de todo o trajecto em attitude de respeitosa tristeza.

O coche funebre era acompanhado por enorme cortejo.

Numerosas tropas do exercito, de todas as armas, e em uniforme de grande gala, prestaram ao illustre morto as continencias devidas. (A União).

Os reconhecimentos senatoriaes

RIO, 22 — No Senado, os trabalhos do reconhecimento correram calmos. Causou magnifica impressão a decisão dada no caso da Parahyba no sentido de serem esperados os livros para então estudar-se a eleição ali realizada.

Sallenta-se sobretudo a firmeza com que agiu o sr. Arthur Bernardes, de tal modo que ninguém se atreveu a contrariar-o, inventando artificios, como fez a commissão da Camara. (A União).

Deputados reconhecidos

RIO, 22 — Foram já reconhecidos sessenta e um deputados, sendo seis de São Paulo, quatorze do Piahy, Rio Grande do Norte, Matto Grosso, Santa Catharina, Paraná, Goyaz e Sergipe e dez do Districto Federal, seis da Bahia, todos do Rio Grande do Sul, o sr. Hugo Napoleão, candidato liberal do Piahy, e o sr. Ne-reu Ramos, idem de Santa Catharina. (A União).

Fallecimento

BELEM, 23 — Falleceu o advogado paraense Alfredo Souza. (A União).

O GOVERNO começou hontem a suspender serviços publicos em vista das despesas sempre crescentes que o erario estadual vae tendo com a repressão ao cangaceirismo que ora se levanta em parte do nosso sertão.

E' uma consequencia inevitavel dessa lucta que a Parahyba vae mantendo com os recursos proprios, exaurindo as suas forças economicas, para manter a tranquillidade da familia sertaneja, hoje perturbada pela horda sinistra de José Pereira.

O governo, que vinha remodelando a capital e mantendo o funcionalismo em dia, com um saldo de cerca de cinco mil contos, vê-se obrigado a tomar medidas restrictivas, sobretudo de acautelamento e acertada previsão.

Ninguém lamenta mais do que o chefe do executivo a necessidade que o impelliu a essa resolução que interrompe a actividade quotidiana de uma administração, que se constituia a segurança maior do futuro da nossa terra. Resta-lhe, porém, a consciencia de que a culpa desse mal não lhe cabe.

O pagamento das quotas atrasadas do abastecimento dagua

Até o fim do mez corrente poderão os concessionarios dagua effectuar o pagamento das quotas do anno passado. A contar do dia 1.º de maio, entretanto, serão consideradas fechadas todas as penas em atraso, sendo reabertas mediante o pagamento do atrasado e da taxa de reabertura, de 55000.

S. PAULO, 23 — Na cidade de São Carlos, Joaquim Monteiro assassinou sua noiva e em seguida suicidou-se. (A União).

O ESCANDALO DA JUNTA APURADORA DA PARAHYBA

Com os titulos e subtítulos acima, os nossos collegas do *Diario da Manhã*, de Recife, publicaram a entrevista que o nosso prezado amigo dr. José Americo de Almeida concedeu ao *Globo*, do Rio.

Passamos para nossas columnas a palestra do prestigioso politico conterraneo com a nota com que os nossos distinguidos confrades do *Diario* a transcreveram:

Como é sabido, o sr. José Americo de Almeida, ex-secretario de Estado na administração do presidente João Pessôa, cargo que renunciou voluntariamente para candidatar-se, pelo partido situacionista do vizinho Estado, a uma das cadeiras da representação federal parahybana, no pleito de março, acha-se na capital do paiz a fim de pleitear da respectiva commissão de inquerito da Camara o estudo dos papéis eleitoraes e o reconhecimento dos seus direitos, como eleito que é por maioria incontestavel dos votos de seus conterraneos. Também é sobejamente conhecido o que occorreu por occasião dos trabalhos da Junta Apuradora da Parahyba. Não ha, mesmo, na historia dos escandalos desse genero, que têm aviltado o espirito democratico do nosso systema representativo, um precedente que se equidare a esse, em audacia, desfaçatez e menosprezo pela revolta publica diante de taes crimes. Encontrando-se no Rio de Janeiro, onde a imprensa independente vem focalizando a indignação causada em todo o paiz pelo attentado estúpido e affrontoso, em que culmina o tripudio da politicagem perrepista sobre a consciencia eleitoral e os sentimentos patrióticos da nacionalidade, o sr. José Americo de Almeida esclareceu melhor a opinião da metropole, naturalmente curiosa de conhecer os detalhes essenciaes da jarca, cuja gravidade sobe de ponto quando se sabe que o executivo federal, na cegueira das suas paixões partidarias, patrocina, por palavras e actos ostensivos, a comédia repugnante e inqualificavel, dando sensacionais entrevistas a varios jornaes que o procuraram para esse fim. Falando para um representante do "O Globo", o brilhante escriptor patricio e legitimo delegado dos bons parahybanos na Camara, traçou uma pagina candente das irregularidades e violencias ineditas que cercaram a tarefa dos supplentes do juizo federal na heroica unidade nordestina, degradando o exercicio da magistratura federal. Reproduzimos-a a seguir, extrahindo-a do ultimo numero do popular vespertino carioca, recebido em Recife pela ultima mala da Aéropostal.

Indagando o redactor do "O Globo" qual a impressão do sr. José Americo de Almeida sobre o procedimento da Junta Apuradora, arrebatando-lhe um diploma que, sob todos os pontos de vista, deverá ser considerado lido, o entrevistado respondeu:

— Creia que estou mais offendido como parahybano, por ter visto a minha terra produzir o maior escandalo eleitoral da Republica, do que como candidato mais votado e não diplomado.

— Como pouda a Junta chegar a esse resultado? — indagou novamente o jornalista.

e o auctor da "Bagaceira" respondeu:

— Foi um crime premeditado. Nas vespas da reunião o juiz federal entrou em goso de férias e o seu substituto foi chamado com urgencia, a objecto de 'serviço, pelo ministro da Justiça. Funcionaram os supplentes. E que supplentes! Escolhidos por seus precedentes deshonrosos para a perpetração da monstruosa fraude: o 1.º, prímb do desemebargador Heraclito Cavalcanti, jogador viciado e ex-juiz de direito da marca de Caicó, do Rio Grande do Norte, cargo que perdeu por motivos graves, a que o meu amigo senador José Augusto não deve ser estranho; o 2.º, figura desclassificada e pequeno commerciante fallido. Sem contar o 3.º, que já foi processado por crime de furto de material das obras do porto de Cabedello. Guarde os no-

O BRILHANTE ESCRIPTOR JOSÉ AMERICO DE ALMEIDA, EX-SECRETARIO DE ESTADO, NA ADMINISTRAÇÃO DO PRESIDENTE JOÃO PESSÔA, E CANDIDATO LIBERAL ESBULHADO PELO CONLUIO FACCIOZO QUE ACTUOU NA CAPITAL PARAHYBANA, SUBORDINADO AOS POLITIQUEIROS SEM ESCRUPULOS QUE REPRESENTAM A POLITICA DO CATTETE NO VIZINHO ESTADO, CARACTERIZA EM MINUCIOSA ENTREVISTA O ATTENTADO Á SOBERANIA POPULAR E Á DIGNIDADE DO REGIMEN REPUBLICANO, QUE RESULTA DAQUELLA USURPAÇÃO INNOMINAVEL

"O poder judiciario vae redimir-se punindo o crime do juiz nefando que reduziu todas as cedulas de uma eleição escoreita ao papel sujo do repugnante diploma expedido aos candidatos não eleitos"

"Não é possivel que o poder legislativo queira acarretar com a cumplicidade moral desse crime contra a Parahyba e a nacionalidade assombrada..."

mes dos dois primeiros, que foram os jarçantes da junta: bacharel Eugenio Carneiro Monteiro e Porphirio Marinho. Vou promover a responsabilidade de ambos para bom exemplo da justiça brasileira.

O sr. José Americo descreve, em seguida, os trabalhos da Junta:

— O sr. Eugenio Carneiro Monteiro começou requisitando a força do exercito para remover os livros eleitoraes do cartório federal para a delegacia fiscal, providencia escusada, de simples aparato, porque, contando os seus candidatos com a maioria de votos, o governo do Estado não tinha nenhum interesse em desviar esses livros. Durante todo o tempo dos trabalhos permanecia também um contingente no recinto, sob o commando de um official, á disposição do juiz.

— E como se portou a força?

— Bem. Apenas cumprindo ordens, aliás, de parte do maior numero com visível constrangimento.

E o brilhante escriptor proseguiu:

— Inicou-se a apuração separadamente, pela eleição presidencial, no interesse da jalcatrua preconcebida. Não me escapou, desde logo, a má fé desse plano. A maioria da Junta entrou a demonstrar a mais inescrupulosa parcialidade, sem se conter nas suas restrictas atribuições, deixando de apurar muitas actas por suppostos vicios intrinsecos. Mas, ainda assim sem omitir nenhum municipio, inclusive o de Princeza e as secções de Immaculada e de Mogeiro, onde não

Sobre o manifesto da Alliança Liberal

O sr. presidente João Pessôa recebeu o seguinte telegramma:

"RIO, 22 — Comunicamos a v. exc. que foi hoje divulgado pela imprensa desta capital o Manifesto da Alliança Liberal á nação brasileira. Esse documento, que é mais uma affirmação da nossa fidelidade aos elevados principios do manifesto de 20 de setembro, foi lido perante numerosa assembléa e acolhido com grande entusiasmo. Apresentamos nossas congratulações por mais esta manifestação da energia e decisão da Alliança Liberal, nesta hora de angustias e incertezas para a nossa cara patria. Saudações affectuosas. — Affonso Penna Junior, Ariosto Pinto, Raul de Farias."

toraes, arbitrariamente. Por um simples calculo. Tanto que Oscar Soares tendo obtido apenas 2.453 votos, figura na acta geral que serve de diploma com 5.003... Elle mesmo deve estar achando graça na comedia. E ainda mais no que me aconteceu: ter ficado reduzido de 29.103 a 2.283 votos.

— Tem certeza de que os livros não foram examinados e de que, portanto, não houve apuração?

— Juro! A acta foi levada feita. E tenho documentos e prova testemunhal de toda essa aberração.

Ainda indagamos:

— E que espera da Camara?

O sr. José Americo respondeu:

— Não creio que a maioria esteja por isso. Ou a Camara corrige o escandalo da Junta Apuradora da Parahyba ou institue o regimen de impunidade de todos os crimes eleitoraes!

— E o criterio dos diplomas?

— O diploma é um producto da apuração; sem apuração não ha diploma. E' um documento inhabil, illegitimo, nullo. Vale tanto quanto uma nota falsa. Não digo não seja um bom criterio preliminar para simplificar o reconhecimento, mormente porque envolve, pela intervenção da magistratura togada, a presumpção de justiça, embora subordine a lei eleitoral e o poder verificador á competencia, por assim dizer, material das juntas apuradoras. Mas deve ser recusado quando contém em si a prova da injusticia e da illegalidade.

E rematou:

— O caso da Junta Apuradora da Parahyba não é meu, nem dos meus companheiros de eleição, nem mesmo da soberania do povo que nós elegu: está em jogo a dignidade publica do Brasil, é a pedra de toque do regimen, que ou repelle esse miseravel sacrificio de sua propria essencia, ou está cahindo de podre. O poder judiciario vae redimir-se punindo o crime do juiz nefando que reduziu todas as cedulas de uma eleição escoreita ao papel sujo do repugnante diploma expedido aos candidatos não eleitos. Não é possivel que o poder legislativo queira acarretar com a cumplicidade moral desse crime contra a Parahyba mal ferida ou, melhor, contra a nacionalidade assombrada da desfaçatez facciosas."

ACTOS OFFICIAES

O sr. presidente do Estado assignou os seguintes decretos:

Exonerando dona Cesarina Pessôa de Almeida do cargo de professora da cadeira nocturna do sexo feminino de Santa Rita;

concedendo três mezes de licença, com os vencimentos integraes, a dona Analia Lyra, adjuncta effectiva do Grupo Escolar "D. Pedro II";

nomeando o sargento Arnulpho Gomes de Araújo sub-delegado de Guarabira;

concedendo refôrma provisoria ao 1º tenente da 1ª companhia da Força Publica Antonio Pereira de Lima.

E' ESPERADO AMANHÃ NO SANHAUÁ O HYDRO-AVIÃO «BLUMENAU»

Devido á demora em outros portos de escala, sómente amanhã, ás 13,30 horas, amerissará no ancoradouro do Sanhaú o hydro-avião Blumenau, da frota da Syndicat Condor, que conduz correspondencia e passageiros para o norte.

A agencia da Condor, nesta capital, Companhia Commercio e Industria Kroncke, receberá, portanto, até amanhã, a correspondencia que se destina a Natal, assim como venderá passagens.